

Prefeitura Municipal de Matão
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Matão – COMCRIAMA
Conselho Municipal de Assistência Social de Matão – COMAS

**Plano Municipal de Promoção, Proteção e
Defesa do Direito de Crianças e
Adolescentes à Convivência Familiar e
Comunitária**

Matão/SP
Junho de 2017

Prefeito do Município
José Edinardo Esquetini

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Antonio Carlos Rondanin

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – COMCRIAMA**
Manoel Braga

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Sílvia Aparecida Siqueira Souza

Lista de Siglas

BPC – Benefício da Prestação Continuada

COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Matão

COMCRIAMA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matão

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

GT – Grupo de Trabalho

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LA – Liberdade Assistida

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MP – Ministério Público

NOB – Norma Operacional Básica

NOB-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental

PSC – Prestação de Serviços a Comunidade

SEDS – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

Apresentação

A publicação deste Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária inscreve Matão como Município do Estado de São Paulo a consolidar a política pública como marco regulatório voltado à proteção e promoção da criança e do adolescente.

Este Plano prevê o reordenamento das unidades de Acolhimento Institucional e fortalecimento da rede de proteção social. Sem dúvida alguma se faz prioritário para que crianças e adolescentes não permaneçam institucionalizados, garantindo sua reintegração no seio da família e de sua comunidade.

Portanto, fica registrado para a história do Município mais uma iniciativa do Governo Municipal, organizando e implementando políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo assim todo o ciclo do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Agradecemos a todos os participantes da Comissão Intersetorial e equipe técnica que fizeram parte da elaboração deste Plano, pelo empenho e compromisso com a política pública e com a cidade de Matão. Reafirmamos o compromisso ético com uma visão transformadora e crítica da realidade, como bases para a construção de um mundo melhor e mais justo, no qual todos tenham seus direitos e cidadania respeitados.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Breve História de Matão

A partir de 1890, quando os primeiros fazendeiros de café se instalaram na região, o núcleo populacional começou a se formar. Por volta de 1894, iniciou-se a construção da capela e a primeira missa foi celebrada no dia 25 de março de 1895, data considerada a de fundação da antiga vila do Senhor do Bom Jesus das Palmeiras.

O número cada vez maior de colonos que chegavam para cultivar suas terras e o estabelecimento de casas de comércio e indústrias impulsionaram o desenvolvimento da região.

A prova maior do interesse que a região despertava foi a chegada dos trilhos da Estrada de Ferro Araraquara em fins de 1889, um dos principais fatores de desenvolvimento do município.

Em 19 de setembro de 1895, foi criado o distrito policial de Bom Jesus das Palmeiras e, em 7 de maio de 1897, passou à categoria de distrito, mudando o nome para Matão, do município de Araraquara. Em 27 de agosto de 1898, criava-se o município.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

De acordo com o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a criança é aquela de zero a doze anos incompletos e o adolescente, aquele entre doze e dezoito anos. Ambos possuem fases distintas de desenvolvimento, mas tanto a criança quanto o adolescente necessitam do cuidado de adultos que ocupem uma posição de afeto a fim de garantir um desenvolvimento biopsicossocial saudável. Com vistas à elaboração deste Plano, foi dada ênfase às ações que se referem à criança e ao adolescente por se tratar do público-alvo do presente Plano.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Matão reúne ações para o enfrentamento destas questões, através da articulação, definição, implantação e implementação de Políticas Públicas Sociais de forma integrada e intersetorial, nas áreas de segurança alimentar, crianças e adolescentes, apoio ao dependente químico, população de rua, idosos, acompanhamento das entidades, dentre outras.

Em relação a crianças e adolescentes institucionalizados, mantém através do CREAS o Serviço de Acompanhamento à Entidade de Acolhimento Institucional, que tem por ação o acompanhamento, fiscalização e capacitação, com o objetivo de aperfeiçoar os serviços prestados nas entidades e conseqüentemente proporcionar melhoria da qualidade vida das crianças e adolescentes acolhidas.

Abaixo algumas das atribuições da Secretaria:

- I - elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
- II - coordenar a estratégia de implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento social;

III - coordenar as atividades de segurança alimentar, nutricional e de abastecimento;

IV - planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e dependentes químicos, visando a sua reintegração e readaptação funcional na sociedade;

V - gerir os Fundos Municipais de Assistência Social e da Infância e Adolescência;

VI - coordenar as atividades relativas às políticas para a população idosa;

VII - prestar suporte técnico e administrativo aos órgãos colegiados a que se refere esta Lei Complementar;

VIII - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Desta forma, conclui-se que um dos objetivos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é auxiliar na construção da autonomia do sujeito através do fomento de políticas públicas a fim de possibilitar um diálogo aberto entre a população atendida que, por sua vez, possibilitará uma melhor qualidade de vida para todos.

Elaboração do Plano Municipal

A Prefeitura de Matão, através da Secretaria Municipal De Assistência e Desenvolvimento Social, do COMCRIAMA e do COMAS, faz a implantação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, embasado no Plano Nacional que traz como principal preocupação a necessidade de lançar políticas públicas que tenham como foco as famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Através das pesquisas realizadas em unidades de acolhimento existentes no território brasileiro contidas no Plano Nacional referentes a situação de crianças e adolescentes acolhidas institucionalmente, Matão passou a se questionar qual seria sua parcela de responsabilidade em pontos já discutidos anteriormente que causaram preocupação, vindo a perceber a necessidade de investigar a situação no Município para implantar as políticas públicas que garantam a convivência familiar e comunitária.

Portanto, Matão se articulou para assegurar às crianças e adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária, tanto que foi implantada uma Comissão Intersetorial com vista a elaborar e implantar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, sendo esta mais uma iniciativa do Município para fomentar políticas públicas visando o retorno familiar das crianças e adolescentes, possibilitando o protagonismo infanto-juvenil e familiar.

A Criança e o Adolescente

No Brasil as crianças e adolescentes nem sempre foram vistas pela sociedade e Estado como sujeitos de direitos como prevê a Constituição da República e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Durante muito tempo a infância foi desvalorizada e as crianças e adolescentes eram tratadas como inferiores aos adultos por não terem condições físicas ou intelectuais de se sustentar, tornando-se totalmente dependentes destes. Esta dependência acabava por deixá-los a mercê dos desejos dos adultos que, muitas vezes, não respeitavam as limitações inerentes a cada idade e exigiam comportamentos semelhantes aos de adultos.

Martins (2006) se remete a história da infância na época colonial e no movimento higienista expondo as mudanças de valores da sociedade com relação a criança que trazia, primeiramente, a idéia da desvalorização da infância e, posteriormente, a influência dos médicos na família para com a saúde da criança visando a diminuição da mortalidade infantil por considerá-la como futuro da nação. É importante ressaltar que com o movimento higienista a criança foi tratada com relação a necessidade da sua sobrevivência para se tornar um adulto capaz de gerir os negócios da família, mas a relação de coisificação entre criança e adulto permanecia.

Durante muito tempo, a família ideal para a sociedade era a patriarcal com a presença de pai, mãe e filhos do casal, sendo que aqueles que não se enquadravam neste modelo eram estigmatizados e vistos como incapazes de cuidar de seus filhos. Por esta razão, muitas famílias constituídas por mães solteiras e em situação de pobreza deixavam seus filhos em orfanatos ou eram obrigadas a entregá-los a justiça quando o Estado julgava que a pobreza era um fator fundamental para o acolhimento institucional destas crianças e

adolescentes.

Dentre todos os tratamentos dispensados pelo Estado à criança e ao adolescente até meados de 1988 com a promulgação da Constituição da República, merece destaque o Código de Menores, no qual o Estado e a sociedade exerciam o controle sobre as crianças e adolescentes que deveriam atender aos mandos e desmandos dos adultos. Aqueles que não aceitavam tais imposições eram vistos como delinquentes e eram punidos severamente, em sua maioria, com castigos físicos.

As instituições que recebiam estas crianças e adolescentes eram preparadas para enquadrá-los em um padrão de comportamento aceitável pela sociedade, sendo, muitas vezes, utilizadas formas violentas de coerção para que tal objetivo fosse atingido. Esta padronização vai mais além à medida que, estas instituições planejavam o espaço físico de cada criança e adolescente de forma semelhante, chegando, inclusive, a uniformizá-los. No entanto, todas estas medidas adotadas para que as crianças e adolescentes tivessem um comportamento adequado obteve uma posição inversa, pois como a própria história relata houve nestas instituições várias rebeliões de jovens que sofreram todo tipo de abuso.

A padronização destas instituições procurava reforçar as relações de poder existentes entre o dominante - na figura dos adultos - e dominados, representadas pelas crianças e adolescentes que impossibilitava a prática do diálogo entre as partes, acarretando em comportamentos submissos ou transgressivos. Foucault (1987) chama a atenção para o controle dos corpos nas instituições como um meio de hierarquizar o saber, no qual aquele que nada sabe deve obediência a quem tudo sabe, o que acaba por gerar relações de dominação e a padronização entre os dois grupos pelo fato da singularidade do sujeito não ser respeitada. O controle dos corpos também fica evidente em uma figura retratada na obra literária de Rizzini (2004) que chama a atenção pelo fato de mostrar cadeiras

idênticas com crianças de aproximadamente dois anos dispostas em fila.

O sujeito que não é tratado em sua singularidade corre o risco de ter sua vida pautada em posturas heterônomas encontrando dificuldade de tomar suas próprias decisões e, como diz Enriquez (2001) ele acaba se espelhando naquela pessoa que é capaz de liderar e toma suas idéias como se fosse dele próprio. Portanto, compete aos responsáveis pela criança e adolescente educá-los através de um diálogo aberto onde eles possam escutar e serem escutados para que possam agir com autonomia em momentos que seja necessária a tomada de decisões.

A Constituição da República foi um marco na história do Brasil por se tratar de um documento que envolveu a participação popular na elaboração de suas leis.

“Esta ação coordenada iniciou-se sob influência dos documentos internacionais e da Frente Parlamentar pela Constituinte. Em 1987 constituiu-se a Comissão Nacional da Criança e Constituinte, instituída por portaria interministerial e por representantes da sociedade civil organizada. Criou-se a Frente Parlamentar Suprapartidária pelos Direitos da Criança e multiplicaram-se por todo o país os Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente. Foram estes esforços conjugados do governo e da sociedade cível que garantiram a redação dos três artigos da Constituição de 1988 que defendem os direitos da criança”. (MARCÍLIO, 1998, p.51).

Segundo a Constituição da República, todos os cidadãos, independente da sua etnia ou classe social são iguais perante a lei e tem assegurados direitos básicos como saúde, educação, moradia, lazer, cultura, entre outros.

No que se refere às crianças e aos adolescentes, a Constituição da República os coloca sob a doutrina da proteção integral devendo a família, a sociedade e o Estado garantir seus direitos. Faria (2001) relata que após a Constituição da República as crianças e

adolescentes passam de objetos de tutela a sujeitos de direitos, entre eles o da convivência familiar e comunitária.

A preocupação com os direitos das crianças e adolescentes elevou a discussão a nível internacional com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança em 1989, que cobrou das nações suas responsabilidades perante o atendimento aos pais ou responsáveis para que fosse possível o cuidado destes com suas crianças. Em 1990 as leis referentes às crianças e adolescentes presentes na Constituição da República serviu como base para a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que veio garantir a proteção integral a este grupo elevando-os a sujeitos de direitos.

“A partir das diretrizes traçadas pela Constituição, foi elaborado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei n. 8069, de 13/07/1990), que apregoa a desinstitucionalização no atendimento de crianças e adolescentes em situação de abandono e valoriza o papel da família, as ações locais e as parcerias no desenvolvimento de atividades de atenção à criança e ao adolescente”. (FARIA, 2001, p. 47).

O Estatuto tem como público de suas ações as crianças e adolescentes, mas traz a família como um dos principais institutos no desenvolvimento biopsicosocial destes, sendo que trata no artigo 19 do direito à convivência familiar e comunitária na qual é assegurado tanto à criança quanto ao adolescente o direito a ser educado em uma família, seja ela biológica ou não, em um ambiente saudável e propício ao seu desenvolvimento. É importante salientar que a família não se define pelo gene, mas pelos laços afetivos entre os membros.

A família é considerada como um dos primeiros espaços de socialização da criança, sendo de grande importância para o desenvolvimento biopsicosocial do sujeito, pois é no seio familiar que ela irá receber os valores morais e sociais e começará a construir sua identidade. Portanto, a família é responsável pelo

desenvolvimento saudável de suas crianças e adolescentes para que elas possam se tornar no futuro, adultos independentes, capazes de gerir sua própria vida.

No entanto, a família não é a única responsável pelo bem-estar biopsicosocial da criança e do adolescente, cabendo a sociedade e ao Estado proporcionar condições para que os pais ou responsáveis tenham recursos tanto econômicos quanto emocionais de zelar pelo bem-estar destes. Assim, compete ao Estado criar políticas públicas visando estas famílias, para que sejam capazes de cuidar adequadamente de suas crianças e adolescentes a partir da garantia de seus direitos e da promoção da autonomia.

As políticas públicas podem abranger áreas do social, da educação, da saúde, do meio ambiente, da moradia, entre outros, sendo que o investimento de recursos econômicos do Estado dependerá da demanda e, em alguns casos, da mobilização da própria população. Porém, como não há recursos para todas as demandas, faz-se necessário eleger prioridades. Faria (2001) chama a atenção para o direcionamento das políticas públicas, sendo necessário saber aonde a intervenção é necessária e qual o resultado se deseja alcançar.

As políticas públicas referem-se a decisões governamentais projetadas para atacar problemas que podem estar relacionados, por exemplo, a política externa, saúde pública, proteção do meio ambiente, crime e desemprego, dentre outros. Seus efeitos são direta ou indiretamente válidos para a sociedade, ou seja, têm poder vinculatório. As políticas públicas são predicados dos governos, implicando decisões fortalecidas em um programa em que se utiliza, em última instância, a virtualidade do uso da força para sua realização. (ROCHA, 2001, p. 11-12).

A implantação de política pública em um setor em detrimento do outro irá variar de acordo com o que é considerado de responsabilidade do público e do privado, pois dependerá do contexto cultural de uma determinada sociedade. Rocha (2001), ao discutir sobre

a variação do público e do privado levando em conta os valores estabelecidos pela sociedade cita como exemplo a violência contra crianças e adolescentes que não faz parte do privado, como fazia tempos atrás, à medida que diz respeito a família, ao Estado e a sociedade, sendo os agressores passíveis de sofrerem algum tipo de punição. O autor complementa que competência do público e do privado é ditado pela sociedade, pois em uma mesma sociedade há mudanças de valores com o passar dos anos, sendo que o que era antes aceitável passa a não ser.

Países que não reconhecem crianças e adolescentes como sujeitos de direitos têm uma ínfima possibilidade de implantar políticas públicas para esta camada da população. Quando se diz que a possibilidade é ínfima não há a afirmação de que ela seja inexistente, pois mesmo em sociedades arcaicas existem grupos sociais que trabalham em prol da minoria social visando maiores conquistas e transformações culturais. A sociedade brasileira passou pelo mesmo processo e tem avançado no que diz respeito às conquistas dos grupos sociais e na mudança de valores culturais. Apesar das mudanças sociais e culturais nota-se que muito ainda precisa ser feito em prol da criança e do adolescente, principalmente no que diz respeito ao direito à convivência familiar e comunitária que vem se tornando um importante ponto de discussão e mobilização de algumas camadas sociais para a implantação de políticas públicas que garantam esse direito.

A política pública parte da insatisfação diante de determinada realidade, visando estabelecer uma outra realidade ideal ou pelo menos próxima do ideal. Isso tem a ver com ações destinadas a construir uma “ponte” entre a situação existente e um futuro possível, uma conduta que leva do ponto atual ao ponto a que se quer chegar. (ROCHA, 2001, p. 12).

Em 1993, a sociedade brasileira avançou mais um patamar nas conquistas sociais implantando a Lei Orgânica da Assistência Social

(LOAS) que vem prestar auxílio às camadas mais desfavorecidas através de benefícios permanentes como o Benefício da Prestação Continuada (BPC) ou temporários, como o repasse de cestas básicas. A LOAS apesar de ainda não colocar a família como público-alvo “incorpora princípios de valorização da família e da ação local, ressaltando a importância das parcerias” (FARIA, p. 47)

Quando se fala em auxílio, a palavra assistencialismo é a primeira a surgir na mente das pessoas na qual um dá e o outro apenas recebe. Ao contrário do que se imagina, a LOAS vem fortalecer as políticas públicas aos mais vulneráveis e trabalhar a sua autonomia para que no futuro essas pessoas não necessitem mais de benefícios pelo fato de se tornarem capazes de gerir sua própria vida.

Entende-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes esta lei. (LOAS, 2003, p.40).

Na LOAS a família em situação de vulnerabilidade se constitui como um dos objetivos de sua política de proteção sendo assegurado benefícios permanentes ou temporários para que seja possível assegurar os direitos básicos de seus membros e o direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária prevista no ECA e reafirmada no capítulo II, artigo 4, inciso III na LOAS.

Pode-se dizer que a LOAS foi a precursora da formulação de políticas públicas na área da Assistência Social, porém, faltava elevar essas políticas a nível nacional para que os cidadãos em situação de vulnerabilidade pudessem ter seus direitos assegurados em todo território brasileiro. Portanto, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome criou em 2004 a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que vem ampliar a assistência às camadas da população mais vulneráveis existentes em várias regiões

brasileiras, através da criação de programas sociais responsáveis pelo atendimento desta população, sendo a família uma das principais bases desta política.

A PNAS defende a descentralização através da responsabilização dos Estados e Municípios na implantação dos programas sociais nas regiões brasileiras com maior incidência de vulnerabilidade social que devem se basear na territorialização com a elaboração dos trabalhos de acordo com a cultura da região visando também a intersectorialidade a partir do trabalho em rede. Portanto, a descentralização, territorialização, intersectorialidade, somada à participação popular na construção das políticas públicas são os eixos fundamentais desta política que vem sendo executada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Descentralização e intersectorialidade caminham junto com a territorialidade. Característica contemporânea da busca de um novo modelo de desenvolvimento e tem como conceito a sua relação direta com a realidade local. O reordenamento territorial é certamente um dos fenômenos políticos que marcam a contemporaneidade. É uma forma de valorizar as potencialidades locais (econômicas, humanas, ambientais) para proporcionar o crescimento econômico, a melhoria das condições de vida da população e o fortalecimento da cidadania. A capacitação da população e o fortalecimento da sociedade civil, tornam-se elementos fundamentais para o sucesso das iniciativas de desenvolvimento local. (LIMA, 2007, p. 24).

Os Programas e Serviços Sociais previstos na PNAS e no SUAS são classificados em proteção básica e especial, esta última classificada em média e alta complexidade.

De acordo com a PNAS (2004) a proteção social básica atende indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através da inserção em serviços que visem o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, e/ou econômico com a inclusão de

benefícios permanentes como o BPC e eventuais previstos na LOAS.

Dentre os serviços sociais que se enquadram na proteção básica se faz necessário destacar o fato de se trazer a família como foco, principalmente aquela que apresenta dificuldades no relacionamento entre seus membros ou na sua comunidade devido a fatores sociais e econômicos como a violência, o desemprego, o tráfico, entre outros. Desse modo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), porta de entrada da proteção básica, tem por objetivo atender famílias residentes em áreas de extrema vulnerabilidade social procurando trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a autonomia, geração de renda, cidadania através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

O PAIF é entendido como porta de entrada da proteção social básica, aquela atenção específica de antecipação às situações de risco por meio de desenvolvimento das potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. (LIMA, 2007, p. 26).

A proteção especial é definida pelo atendimento aos indivíduos ou famílias que estejam em situação de risco social e pessoal sendo a de média complexidade caracterizada pela continuidade do vínculo familiar com a permanência dos indivíduos na família e a alta complexidade simbolizada pela necessidade de retirada temporária sujeito devido a sua exposição a riscos, seja provocado por ele próprio ou por outrem. A proteção especial de média complexidade tem como principal equipamento o Centro de Referência da Assistência Social – CREAS e principal serviço o de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, dentre outros.

Como proteção especial de alta complexidade pode-se destacar os Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.

Nas formas de proteção acima, prevalece a preocupação em manter os vínculos familiares, mesmo que estes estejam

fragilizados, pois o direito à convivência familiar e comunitária deve ser assegurado a todo cidadão independente da idade, condição física, orientação sexual ou etnia. Portanto, documentos como o PNAS e SUAS foram criados visando regulamentar leis que envolvem a participação da população na luta pela extinção da estigmatização de grupos minoritários e a construção da autonomia destes são de suma importância nas transformações sociais e culturais da sociedade.

É inegável a existência de políticas públicas direcionadas às famílias. O que se percebe na atualidade é a falta de investimento de organizações governamentais e não governamentais na execução das políticas públicas voltadas para as famílias. Faria (2001) divide as políticas públicas voltadas para a família em implícitas ou indiretas quando as famílias são atingidas indiretamente por serem direcionados a públicos específicos e explícitas ou diretas quando a família é o foco principal.

Ao longo dos anos, observamos que, tanto a ausência de investimentos das políticas públicas quanto a inobservância do artigo 92 do ECA, o qual determina que as entidades que desenvolvam programas de abrigos devem ter como princípio a preservação dos vínculos familiares e a participação dos acolhidos na vida comunitária. Como consequência, temos a permanência prolongada de crianças e adolescentes em entidades de acolhimento, sem perspectiva de retorno familiar devido ao rompimento dos vínculos familiares.

Lado outro, as instituições de acolhimento que investem no retorno familiar e buscam garantir o direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes encontram como obstáculo a falta de articulação entre os programas sociais da proteção básica e especial que parecem se esquecer da intersectorialidade, uma das diretrizes previstas na PNAS e SUAS, ao recusar atendimento aos usuários que não fazem parte do seu público de atendimento.

O amparo às crianças e adolescentes, como definem a Constituição da República, o Estatuto da Criança e do Adolescente deve ser fundamentado na doutrina de proteção integral, na qual cabe a família, a sociedade e ao Estado assegurar direitos como educação, saúde, lazer, cultura, convivência familiar e comunitária, entre outros. No que tange a família, percebe-se que, em muitos casos, ela também tem seus direitos violados e acaba por ser excluída da sociedade, vindo, em alguns momentos, a praticar atos de violência contra quem na verdade deveriam proteger.

Por esta razão, ficam os seguintes questionamentos: Quem é a vítima e quem é o agressor? Será a família a única culpada pelos maus tratos às crianças e adolescentes? Quais medidas deverão ser tomadas? Estes questionamentos servem como base para o entendimento de que não é somente a criança e o adolescente que precisam de cuidados, mas também a sua família, sendo necessário implantar políticas sociais que atendam satisfatoriamente a família como um todo a fim de prevenir futuros abusos.

Direito à Convivência Familiar e Comunitária

A partir da concepção da criança, seus pais passam a idealizar aspectos que acreditam necessários para seu desenvolvimento nos âmbitos pessoal e social. Com o nascimento esta criança é acolhida no seio familiar que lhe disponibilizará atenção, cuidado e afeto indispensável para seu desenvolvimento biopsicossocial.

O sujeito precisa se relacionar com seus pares para ter um desenvolvimento saudável, sendo a socialização um meio importante para a construção de sua identidade. Desde o seu nascimento a criança começa a se relacionar com seus pais ou responsáveis, sendo esta relação denominada de socialização primária. Quando a criança começa a entrar em contato com outros familiares, vizinhos, colegas de escola dá-se início a socialização secundária. Gomes (1992), em seu artigo enfatiza que a socialização primária e secundária depende uma da outra, sendo a família um importante agente socializador pelo fato de ser a primeira instituição a transmitir para o sujeito valores éticos e sociais que serão necessários à construção da sua identidade.

A família é responsável pela transmissão do que é ou não permitido fazer em uma determinada sociedade. É a família a pioneira na colocação de limites no sujeito devendo sempre ser norteada pelo afeto entre os pares, pois é a partir destes pontos que o sujeito se sentirá seguro para tomar suas decisões. Portanto, a família assume um papel primordial na construção da identidade do sujeito.

Consideremos, agora, a tarefa socializadora familiar: o que faz a família? Já sabemos, ela faz a primeira inserção da criança no mundo social objetivo, à medida que promove a aprendizagem de elementos culturais

mínimos: linguagem, hábitos, usos, costumes, papéis, valores, normas, padrões de comportamento e de atitudes, etc. Mas, além de tudo, também promove a formação das estruturas básicas da personalidade e da identidade. (GOMES, 1992, p. 4).

A identidade é construída a partir da internalização das normas e valores transmitidos pela família e sociedade, somada a personalidade do sujeito que, acaba por definir as suas normas e valores a partir da sua vivência. Silva (2000) afirma que a identidade está relacionada com a diferença, pois a identidade se refere ao que “eu sou” e a diferença diz respeito ao que “ele é”, vindo daí a relação “eu-outro”. O autor diz que um depende do outro à medida que para se afirmar a identidade com “eu sou” faz-se necessário dizer o que “não sou”.

Primeiramente, a identidade não é uma essência; não é um dado ou um fato - seja da natureza, seja da cultura. A identidade não é fictícia, estável, coerente, unificada, permanente. A identidade tampouco é homogênea, definitiva, acabada, idêntica, transcendental. Por outro lado, podemos dizer que a identidade é uma construção, um efeito, um processo de produção, uma relação, um ato performativo. A identidade é instável, contraditória, fragmentada, inconsistente, inacabada. A identidade está ligada a estruturas discursivas e narrativas. A identidade está ligada a sistemas de representação. A identidade tem estreitas conexões com relações de poder. (SILVA, 2000, p. 96-97).

Algumas mudanças sociais não acontecem de imediato podendo levar um longo tempo para serem vistas pela sociedade como fundamentais para o desenvolvimento do sujeito, por estar demasiadamente arraigado a cultura de determinada população. Um exemplo diz respeito à colocação de limites em crianças através das palmadas utilizadas por muitas famílias que alegam não fazer mal pelo fato de terem recebido algumas palmadas quando crianças. A palmada é um ato punitivo que está inserido na cultura que se faz

necessário erradicar das famílias brasileiras em um curto espaço de tempo, sendo preciso também modificar os valores sociais e culturais através de espaços que possibilitem a discussão sobre a colocação de limite.

Uma transformação cultural que vem abarcando novos valores diz respeito às atribuições do espaço público, na qual estão presentes o Estado e a sociedade e ao privado através da família, pois, por muito tempo, a forma de “correção” dada às crianças e adolescentes dizia respeito somente à família e ninguém se sentia no direito de opinar ou intervir. Com a elaboração da Constituição da República e do Estatuto da Criança e do Adolescente, o tratamento dispensado à criança e ao adolescente também passou a ser de responsabilidade do Estado e da sociedade. Desse modo, alguns métodos antes aplicados pela família, como agressões físicas e psicológicas, passaram a serem considerados violações de direitos com a possibilidade destes familiares, em casos mais extremos, perderem a guarda de seus filhos.

É importante ressaltar que a pobreza por si só não é um fator que impossibilitará o cuidado da criança e do adolescente, não sendo caracterizado como motivo para retirada destes de sua família. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 23, reforça tal abordagem ao declarar que: “A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar”.

A pobreza pode ser um fator desencadeante da violação de direitos, mas não se constitui uma regra. A família, além de ser responsabilizada pelos atos praticados a crianças e adolescentes deverá ser amparada, caso tenha dificuldades de assegurar seus direitos através de encaminhamentos à rede de atendimento que compõe programas sociais, de educação, saúde, lazer, cultura, entre outros.

A família é mesmo tão importante para o desenvolvimento

biopsicossocial do sujeito? Pode-se dizer que sim, pois não há como viver sozinho visto que o sujeito precisa da relação com o outro para sobreviver e a família é o espaço ideal para desenvolver aspectos importantes na construção da identidade como a socialização e a afetividade. Gomes (1992) coloca a família como ponto principal na socialização do sujeito e enfatiza que esta convivência é importante para a construção da sua identidade com relação ao repasse de valores éticos e sociais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente traz, como um de seus direitos, a convivência familiar e comunitária:

Art.19 - Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada à convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (ECA, 2003, p. 9).

De acordo com o artigo 19 do ECA, quando se fala em direito à família, não está referindo-se somente a biológica, visto que nestes casos, o sangue não é um fator predominante, mas sim o afeto que regula as relações. Portanto, a família é aquela que se constitui por laços de afetividade, podendo ter diversas configurações. Em nosso país, encontramos diversos modelos de família, são exemplos a família nuclear composta por pai, mãe e filhos, a monoparental feminina ou masculina chefiada pela mãe ou pelo pai respectivamente e a família extensa na qual residem em um mesmo lar pai, mãe, irmãos, avós, tios, entre tantas outras classificações. Ressalta-se que a família da criança e adolescente poderá ser de a origem ou adotiva.

O que é realmente importante para a criança e o adolescente é conviver com famílias capazes de lhes transmitir afeto e limite que, por sua vez, se constituem em dois aspectos necessários ao seu desenvolvimento. Famílias que se preocupam em dar carinho e limite sem exageros permitem que estas crianças e adolescentes se

tornem sujeitos de direitos e possibilitam a elas tomar suas próprias decisões a partir do que consideram como aceitável ou inaceitável para seu bem estar. Somente assim, estas crianças e adolescentes se tornarão cidadãos autônomos e poderão, no futuro, construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Até o momento foi elucidado o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e como tal direito se constitui como um dos pontos fundamentais para a autonomia do sujeito. E a convivência comunitária, qual seria a sua importância para o desenvolvimento da criança e do adolescente?

O termo comunitário é originário de comunidade que significa o corpo social, a sociedade, aprofundando neste conceito pode-se arriscar que a comunidade diz respeito ao lugar de pertencimento do sujeito, pois quando ele pertence a uma determinada comunidade, se vê como parte integrante dela e traz consigo sentimentos de segurança, conforto e felicidade. Já o não pertencimento faz com que o sujeito se sinta excluído e encontre dificuldade de se relacionar com outras pessoas podendo assumir comportamentos apáticos ou demasiadamente agressivos.

Viver em comunidade implica estar em constante relação com o outro e se deparar com as diferenças existentes em cada sujeito. Na comunidade estão presentes pessoas que se diferenciam e se identificam formando uma diversidade cultural, social, étnica, entre outros. Essa diversidade pode fluir para a estigmatização do diferente ou para a riqueza proporcionada pela troca de experiências na qual a diferença não é negada, mas elevada ao nível da discussão que auxilia na compreensão.

É importante ressaltar que compreender não é aceitar passivamente a diferença, mas perceber no outro suas peculiaridades que o tornam um ser único. Silva (2000) traz como ponto de discussão e reflexão os métodos pedagógicos utilizados para se reconhecer o diferente que se tornam redundantes pelo fato deles

negarem as relações de poder existentes na diversidade e, assim incorrer no erro de criar identidades semelhantes as já existentes na qual ainda prevalece a hierarquização. Para o autor um método pedagógico eficaz seria a problematização das relações de poder para que as diferenças pudessem ser discutidas abertamente e, desse modo, passarem para o nível da compreensão.

A comunidade se constitui como aspecto fundamental para promover espaços que proporcionem questionamentos e reflexões acerca de assuntos que possibilitem mudanças no modo de pensar e agir dos sujeitos e da sociedade que estão interligados.

Quando a família é inserida em programas, serviços e projetos sociais seus membros passam a participar de atividades ligadas a geração de renda, educação, saúde, entre outros, sendo que nestes espaços há o interesse em promover discussões abarcando assuntos que sejam de interesse da própria comunidade. Os integrantes acabam interagindo com outras pessoas formando grupos afins e, com sua intensificação, há a possibilidade de surgir novos laços de amizade que podem perdurar por muito tempo. Assim, uma nova rede de relações é construída e, conseqüentemente, passa a se solidificar uma rede de apoio que acaba por trazer uma sensação de segurança a seus membros.

A fim de garantir a proteção e promoção dos grupos mais fragilizados, a nível econômico e social, foram instituídas políticas públicas referente à área social através da implantação de leis visando estes grupos objetivando o cumprimento dos direitos básicos tão necessários para uma boa qualidade de vida da população.

Na lógica da política social, recentemente, através da resolução nº 109, 11 de novembro de 2009, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais traz a padronização nacional abordando desde a descrição dos Serviços até o impacto social esperado pelo mesmo. Através das duas proteções afiançadas, básica e especial de média e alta complexidade, os serviços passam a ser:

Proteção Social Básica:

- x Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- x Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- x Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Proteção Social Especial:

Média Complexidade:

- x Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- x Serviço Especializado de Abordagem Social;
- x Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- x Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
- x Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Alta Complexidade:

- x Serviço de Acolhimento Institucional
- x Serviço de Acolhimento em República
- x Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- x Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Os Serviços procuram resgatar a cidadania de seus membros, através da articulação com outras políticas setoriais, como forma de garantir direitos, muitas vezes negados como, por exemplo, educação de qualidade, moradia digna e saúde.

Como é possível que as famílias protejam suas crianças e adolescentes se elas mesmas, muitas vezes, estão sendo negligenciadas e violadas em seus direitos fundamentais?

Antes de responder tal pergunta é necessário dizer que há famílias em dificuldades que são capazes de cuidar de seus filhos sem a intervenção de terceiros, por conseguirem gerir sua vida de maneira independente, com autonomia. Com relação às demais famílias, se faz necessário direcionar a atenção para elas e, a partir daí, propor intervenções que tenham como foco não apenas a criança e o adolescente, mas todo o núcleo familiar. Apesar dos Serviços existentes que enfocam a família, nota-se uma carência de trabalhos nesta área que poderiam proporcionar transformações sociais e culturais, mas que acabam enfatizando a cristalização de idéias ainda existentes na sociedade como, por exemplo, de que famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica são incapazes de cuidar adequadamente de seus filhos.

Daí a importância de promover encontros que tratem do tema família com todos os setores da sociedade, focando a cidadania e a prevenção com o intuito de transformar idéias preconcebidas e possibilitar as crianças e adolescentes à inserção na família, seja ela de origem ou não.

Violações de Direitos: Violência Doméstica

Quando o adulto ignora as necessidades físicas e emocionais de crianças e adolescentes está negando o direito destas se desenvolverem plenamente, pois é importante que seus responsáveis acompanhem de perto as suas conquistas no âmbito biológico, emocional e social, respeitando a singularidade destes sujeitos e assegurando seus direitos.

O desenvolvimento saudável da criança e do adolescente é de responsabilidade da família, da sociedade e do Estado, no entanto cada instância tem suas particularidades que devem ser providas adequadamente.

À família, em especial na figura dos responsáveis, cabe relacionar afetivamente com as crianças e adolescentes para que eles se sintam queridos, seguros e pertencentes a este meio.

O sujeito quando inserido na sociedade deve ser visto como pertencente daquele lugar, para que possa avaliar criticamente os valores sociais repassados e dê conta de tomar suas próprias decisões. No entanto, a sociedade tende a estigmatizar certos grupos minoritários e praticar a invisibilidade social destacada por Soares (2004), deixando-os em situação de submissão ou de transgressão destes valores na tentativa de não serem vistos pela sociedade.

O Estado deve assegurar aos cidadãos seus direitos previstos pela Constituição da República, a fim de proporcionar a eles condições de cuidar de si e de seus semelhantes de forma a atingir um desenvolvimento saudável e uma boa qualidade de vida. Martins (2006) faz um estudo sobre a negligência praticada por familiares às crianças, dizendo que apesar da pobreza não ser um fator determinante da negligência, em alguns casos pode vir a ser um dos pontos favoráveis para a prática da violência doméstica. Partindo

deste ponto de vista, nota-se como a implantação de políticas públicas que tenham como objetivo a melhoria da qualidade de vida, se faz necessária para que famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica possam melhorar sua situação através da construção de sua autonomia.

A criança e o adolescente são colocados em situação de risco social e pessoal quando seus direitos são violados. Dentre os grupos que sofrem mais violência estão às minorias sociais como mulheres, idosos, crianças e adolescentes, sendo que, a violência ocorre em todas as classes sociais, apesar de não haver dados estatísticos suficientes nas altas camadas da sociedade.

A violência doméstica contra crianças e adolescentes é caracterizada como tal quando a vontade de uma ou mais pessoas do núcleo familiar (pai, mãe, irmão, avós, etc.) é imposta, havendo predominância das relações de poder estabelecido entre dominante e dominado com a presença de fatores desencadeantes como, por exemplo, gênero e idade. A violência pode ocorrer através de agressões físicas, ataques verbais que possam trazer prejuízos emocionais, omissão e abandono e prática de atos libidinosos, na qual o adulto se utiliza da imposição ou sedução para atingir seus intentos.

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que - sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico a vítima - implica de um lado, numa transgressão do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (NEUMANN apud GUERRA e AZEVEDO, 2000, p. 19).

É subdividida em: violência física, psicológica, sexual e negligência. A violência física se caracteriza por atos praticados por adultos, contra crianças e adolescentes, de forma a intencionalmente agredi-las fisicamente, podendo causar hematomas e levá-las inclusive a morte. Apesar das mudanças culturais a respeito da colocação de

limites, percebe-se que ainda há um resquício em algumas famílias dos castigos físicos como método adequado na educação dos filhos. Desse modo, muitos pais ou responsáveis agridem as crianças e adolescentes por acreditarem ser a melhor forma de “corrigir”, sendo que alguns chegam a comparar estas ações com as correções aplicadas por seus pais na infância e adolescência, alegando que atualmente se tornaram adultos responsáveis. Muitos confundem autoridade com autoritarismo e não percebem que a relação estabelecida entre pais e filhos é a do medo, provocado pelas agressões.

Outro fator desencadeador da violência física está relacionado com a frustração dos adultos que acabam deslocando sua agressividade para a criança e o adolescente que recebem estas agressões assumindo simbolicamente a figura de um recipiente.

Crianças e adolescentes que sofrem este tipo de violência podem apresentar comportamentos que trazem problemas ao seu desenvolvimento como a falta de controle para urinar, a agressividade exacerbada consigo e com os demais, dificuldades de aprendizagem e medo constante.

A violência psicológica ocorre quando um adulto, por quem a criança/adolescente nutre algum tipo de afeto, a ridiculariza através de gritos, palavrões e linguagem não verbal, age com desprezo e permite que a criança e adolescente perceba.

A criança ou adolescente que sofre violência psicológica pode desenvolver sentimentos de inferioridade, ficar arredia, triste ou medrosa. No entanto, dentre todos os tipos de violência doméstica a psicológica é a mais difícil de obter comprovação por não deixar marcas visíveis como ocorre na violência física, por exemplo.

As atitudes praticadas pelos responsáveis trazem prejuízos graves à construção da identidade, pois a criança/adolescente acaba por acreditar na veracidade destas afirmações e passa a agir de acordo com o que pensa esperarem dela. Silva (2000) esclarece que se

utilizar da linguagem para caracterizar uma pessoa repetida vezes, define ou reforça a sua identidade. Ele cita como exemplo, falar repetidamente a uma pessoa que é pouco inteligente que passa a acreditar na veracidade desta informação.

Na violência sexual o adulto demonstra interesse sexual pela criança/adolescente e procura meios de chegar ao ato. “Na violência sexual doméstica as vitimizações ocorrem no território físico e simbólico da estrutura familiar onde o homem praticamente possui o domínio total” (REIS et AL 2004, p. 457).

Este tipo de violência pode ser por via da imposição na qual a criança/adolescente é forçada a manter relações sexuais, ou pela sedução quando o adulto utiliza-se de sua experiência sexual para estimular a sexualidade da vítima. Percebe-se que tanto pela via da imposição quanto da sedução a relação de poder está presente, pois o adulto acaba por utilizar de sua posição na família visando subjugar a criança e adolescente.

Não é apenas o desejo sexual o fator proeminente na motivação dos agressores sexuais, mas também o gênero, pois crianças e adolescentes fazem parte da categoria dominada e sujeita ao poder exercido pelo mais velho sobre o mais novo e do masculino sobre o feminino. Dessa forma, crianças e adolescentes como seres em desenvolvimento, psicológica e moralmente imaturos, não conseguem resistir a um familiar adulto que lhes impõe sua autoridade transformando-os em objetos sexuais. (REIS et AL, 2004, p. 460).

Muitas pessoas acreditam que toda criança e adolescente vítima de violência sexual será um futuro abusador, sendo esta idéia errônea, pois a perpetuação desta violência dependerá de outros fatores como, por exemplo, a omissão no atendimento desta vítima. Portanto, é imperioso que estas pessoas não sejam padronizadas a fim de não serem estigmatizadas.

A maioria das vítimas de abuso sexual na infância não se tornam agressores sexuais na idade adulta. Contudo, a

vitimização sexual nesta fase da vida se acompanhada por fatores tais como abuso físico, a duração do abuso sofrido e a relação com o perpetrador, pode contribuir com o surgimento de um futuro agressor. (REIS et AL, 2004, p.462).

A negligência ocorre quando pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes deixam de fornecer elementos físicos ou afetivos que sejam necessários ao seu desenvolvimento denominado de omissão ou através do abandono. A omissão pode surgir em forma de descuido com a segurança, alimentação, higiene, falta de afeto pela criança e adolescente, podendo colocá-la em situação de risco ou mesmo, ocasionar sua morte. Crianças/adolescentes que sofrem este tipo de violência podem ficar apáticos, desinteressados, ter baixo rendimento escolar, entre outros sintomas.

Martins (2006) cita que a negligência pode ser inerente a todas as classes sociais, pois famílias de classes altas também são passíveis de praticar omissão ou abandono. A negligência é notada em camadas mais pobres pelas vicissitudes enfrentadas por estas famílias devido à pobreza, que acaba por gerar dificuldade em se relacionar afetivamente com as crianças e adolescentes podendo chegar a atos de omissão ou abandono. No entanto, a pobreza não é um fator desencadeante da negligência, visto que muitas famílias em situação de pobreza são capazes de cuidar adequadamente de seus filhos.

Nos quatro tipos de violência doméstica o adulto estabelece uma relação de poder na qual ele se posiciona como dominador e a criança e o adolescente devem atender a todos os seus desejos mostrando total submissão. Desse modo, o adulto que detém o poder na relação sente-se no controle da situação e acredita estar no seu direito de exigir que seus desejos sejam cumpridos por mais absurdo que eles possam parecer.

Segundo Rocha (2001, p. 11) “o poder é a capacidade de impor a terceiros comportamentos desejados”. Nestas relações de poder, a

hierarquia prevalece entre as partes e não há presença do diálogo, pois aquele que ocupa a posição superior é detentor da razão. Muitas vezes, as violações contra crianças e adolescentes acontecem devido à intransigência do adulto que não admite o estabelecimento de outros tipos de relações.

A prática de violência doméstica contra crianças e adolescentes pode trazer diversos danos físicos e emocionais, podendo causar inclusive a morte.

Segundo Gelles, as consequências do abuso contra crianças podem ser devastadoras, e muitos pesquisadores já documentaram consequências físicas (variando de pequenas cicatrizes até danos cerebrais permanentes e morte), psicológicas (desde baixa auto-estima até distúrbios psíquicos severos), cognitivas (desde deficiência de atenção e distúrbios de aprendizado até distúrbios orgânicos cerebrais severos) e comportamentais (variando de dificuldade de relacionamento com colegas até comportamentos suicidas e criminosos), decorrentes de abusos físicos, psicológicos, sexuais e de negligência. Essas consequências reforçam a idéia intuitiva do mal que pode ser causado a uma criança por meio da violência. (SCHRAMM, FERREIRA IN GELLES, 2000, s/p).

Os responsáveis pelas crianças e adolescentes, que violam seus direitos respondem pelos atos praticados por estarem colocando-as em uma situação de risco social e pessoal. A violência doméstica contra crianças e adolescentes é uma violação à medida que nega o direito de um desenvolvimento saudável, pois crianças e adolescentes que sofrem qualquer um dos tipos de violência doméstica tem dificuldade de tomar atitudes autônomas no decorrer da vida podendo tornar-se um adulto com características que vão desde a passividade até a agressividade exacerbada.

Devido à violência sofrida no âmbito familiar, muitas crianças e adolescentes saem de casa em busca de acolhida, afeto e pertencimento que sentem não encontrar em seus lares. Porém, esta

busca acaba por colocá-los em situação de risco à medida que procuram nas ruas o que deveriam encontrar em seus lares.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu capítulo II, artigo 101, trata das medidas de proteção que devem ser aplicadas caso crianças e adolescentes estejam em situação de risco social e pessoal. Nota-se nestas medidas de proteção previstas no ECA uma preocupação em acompanhar tanto as crianças e adolescentes quanto suas famílias através de encaminhamentos a programas e serviços existentes na rede de atendimento. Portanto, antes de se aplicar uma medida como o acolhimento institucional, que implica em uma separação excepcional e provisória da criança e adolescente, as medidas anteriores deverão ser aplicadas, como forma de garantir o direito à convivência familiar.

Muitos agressores, em um dado momento de suas vidas, já ocuparam a posição de vítimas e acabam por reproduzir a experiência de terem seus direitos violados. Em alguns casos a violência torna-se cíclica passando de geração a geração, sendo necessário romper este ciclo através de intervenções que permitam aos agressores repensarem suas práticas e modificarem sua conduta.

Atualmente existem poucos programas e serviços voltados para os agressores, pois a sociedade tende a vê-los com um olhar intransigente na qual não se acredita na mudança destes sujeitos. Portanto, além da implantação de ações voltadas para este público se faz necessário uma mudança cultural da sociedade de forma a não apenas responsabilizar, mas educar, potencializar os indivíduos.

Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar

A recente alteração no ECA, por meio da Lei 12.010/2009, privilegia o Acolhimento Familiar em relação ao Acolhimento Institucional. Está colocado aí um novo desafio, mesmo que faça parte da nossa tradição acolher crianças e adolescentes na família extensa e mesmo de outras famílias, de forma informal. Contudo, o Acolhimento Institucional tem sido a medida preferida nos casos de intervenção na família, quando crianças e adolescentes devem ser retirados para protegê-las. Também constatamos que os Serviços de Família Acolhedora em São Paulo e no Brasil, apesar de estar em expansão, ainda é uma experiência incipiente e está por merecer melhor e maior atenção.

O Acolhimento Institucional acontece quando a permanência de crianças e adolescentes na família coloca em risco a integridade física e psicológica desses, mesmo após todos os esforços empreendidos e elencados no artigo 101 do Estatuto da Criança e Adolescente. Quando a criança e o adolescente são acolhidos em instituições, não significa que sua família perdeu o direito à convivência com ela, muito menos as chances de tê-la de volta ao lar estão definitivamente afastadas. Na verdade o acolhimento é rigorosamente uma “medida excepcional e provisória”. Há uma impossibilidade momentânea e temporária da criança e ou adolescente permanecerem com suas famílias, até que a situação ou as dificuldades que motivaram o acolhimento sejam superadas. Nessa perspectiva, o acolhimento institucional é excepcional e provisório para que os vínculos com a família sejam mantidos, estejam vivos e que as possibilidades de retorno possam ser imediatas, se for o caso.

Com relação ao Acolhimento Institucional, podemos resumir de maneira breve as modalidades:

- x Casa de Passagem: acolhe pequenos grupos de crianças e adolescentes por um curto período com o objetivo de promover um diagnóstico inicial, que subsidie e permita outros encaminhamentos.
- x Casas Lares: são casas residências que contam com os serviços e a permanência de uma ou mais pessoas que moram e cuidam de um pequeno grupo de crianças e/ou adolescentes em um lar que não seja o seu.
- x Abrigo Institucional: modalidade de acolhimento institucional que recebe pequenos grupos crianças e adolescentes em risco social ou pessoal.
- x Repúblicas: oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento das instituições de acolhimento.

As modalidades descritas acima devem se preocupar em acolher a criança e adolescente para que sua chegada à instituição seja menos traumática possível. Ao mesmo tempo precisa preparar para o desligamento com o intuito de não promover a dependência e o apego da criança e do adolescente com a instituição e, assim, dificultar futuros encaminhamentos realizados pelo órgão competente como encaminhamento à família de origem, extensa ou a adoção.

Às Casas de Passagem, Casas Lares e Abrigos Institucionais cabem a responsabilidade de levantar dados da história de vida das crianças e adolescentes através de documentos de outras instituições que acompanhem ou tenham acompanhado a família, conversas com todos os envolvidos (crianças, adolescentes e famílias), visitas das famílias nas instituições e domiciliares. A partir do levantamento desses dados, as instituições devem realizar estudos de casos sobre

cada criança/adolescente e encaminhar aos órgãos responsáveis pelo desligamento para que sejam tomadas providências cabíveis a cada caso. Novas mudanças trazidas pela Lei 12.010/2009 são a construção do Plano Individual de Atendimento, a ser encaminhado ao judiciário; a revisão semestral dos processos e o prazo máximo de dois anos para a medida de proteção.

O papel das instituições que acolhem crianças e adolescentes é de grande responsabilidade, pois o seu parecer técnico pode influenciar todas as decisões dos órgãos competentes a respeito do seu retorno familiar ou a perda da guarda. Portanto, as instituições de acolhimento necessitam olhar crianças, adolescentes e suas famílias sem aplicar juízo de valor que vem sempre acompanhado de visões preconceituosas e prejulgamentos. Essa postura visa evitar posicionamentos baseados apenas naquilo que a instituição reconhece como verdade ao basear-se nos estudos de casos, a verdade do outro e das famílias deverá ser considerado. O ponto de vista da instituição é apenas mais um entre tantos.

Crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente e seus familiares, muitas vezes, são estigmatizados pela sociedade e, por algumas pessoas que lidam direta e indiretamente com as instituições de acolhimento que trazem a visão de coitados, delinquentes, inconsequentes, rebeldes, entre outros rótulos. Quando as instituições intervêm com uma visão estigmatizada, dificilmente conseguirão acolher bem crianças e adolescentes, não distinguindo falas e atos de um e outro.

Um dos papéis fundamentais das instituições de acolhimento é garantir a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes, salvo em casos em que haja impedimento judicial. No entanto, este direito é negado a muitos, devido à dificuldade encontrada de perceber estas famílias como passíveis de mudanças. Desse modo, muitas famílias são recebidas nas instituições com um prejulgamento que acaba por causar descrença e desconforto em ambas

as partes, pois na realidade não houve uma escuta genuína, tão pouco o acolhimento, que são dois fatores significativos em mudanças de atitudes.

Perceber a verdade do outro, aqui simbolizado pela fala de crianças, adolescentes e seus familiares, não significa ter que deixar a sua verdade, mas se distanciar um pouco de seus valores para escutar o valor do outro podendo, muitas vezes, causar danos físicos e emocionais que não é vista pelo outro como prejudicial por fazer parte de seu mundo. Quando a atenção é dispensada ao outro, nota-se nele um sentimento de acolhimento que acaba por se transformar em acolhida a quem lhe proporcionou ser escutado e compreendido. Os sentimentos despertados fazem com que o outro questione atos anteriores considerados como naturais e procure modificá-los por não estar mais de acordo com eles.

Algumas regiões brasileiras trouxeram como exemplo dos países europeus uma outra modalidade de acolhimento denominada de Família Acolhedora, na qual famílias acolhem crianças e adolescentes que estejam impossibilitadas de permanecer com sua família de origem.

Essa modalidade de acolhimento segue os mesmos parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente quando faz alusão ao Acolhimento Institucional, em especial, com relação à excepcionalidade e provisoriedade. Vale salientar que na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Família Acolhedora é um Serviço de Acolhimento Familiar e que, pela Lei 12.010/2009, deve ser priorizado perante o Acolhimento Institucional.

A fim de prevenir que essas famílias participem do Serviço com a intenção de adoção, é feito um cadastramento criterioso e acompanhamento destas famílias, bem como da família de origem, através de uma equipe multiprofissional.

Ressalta-se que este Programa não deve ser confundido com a adoção. Trata-se de um serviço de

acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente - reintegração familiar, ou, excepcionalmente, adoção. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito. As famílias acolhedoras estão vinculadas a um Programa, que as seleciona, prepara e acompanha para o acolhimento de crianças ou adolescentes indicados pelo Programa. Dentro da sistemática jurídica, este tipo de acolhimento possui como pressuposto um mandato formal - uma guarda fixada judicialmente a ser requerida pelo programa de atendimento ao Juízo, em favor da família acolhedora. A manutenção da guarda - que é instrumento judicial exigível para a regularização deste acolhimento - estará vinculada à permanência da família acolhedora no Programa. (PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 2006, p. 52).

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora minimiza possíveis traumas que podem acontecer a crianças e adolescentes retiradas do seio familiar, pois são inseridas em famílias dispostas a proporcionar um ambiente de acolhida e afeto. Portanto, quando a criança e o adolescente retornam para a família de origem ou é encaminhado para uma família adotiva o vínculo com a família acolhedora permanece e uma nova rede de relações é constituída.

Poucas famílias aderiram à proposta do Serviço de Acolhimento de Família Acolhedora pelo fato da sua recente implantação e divulgação das idéias que ainda precisa ser melhor esclarecido às famílias, a fim de desvincular o acolhimento de crianças e os processos de adoção. As famílias acolhedoras não devem ser confundidas com as famílias que irão ou estão em processo de adoção. Esse aspecto deve ser muito claro e rigorosamente estabelecido, pois a proposta do serviço de Família Acolhedora não

é a da adoção.

Este tipo de acolhimento é muito adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação pela equipe técnica indicou grandes chances de retorno à família de origem, ampliada ou extensa. Também para crianças muito pequenas que vivenciam situações de violação de direitos, o acolhimento nesta modalidade tem se mostrado uma forma de atendimento muito ajustado as suas especificidades.

Esse tipo de acolhimento deve ser melhor divulgado, especialmente se considerarmos que culturalmente vivenciamos o acolhimento informal de crianças e adolescentes em nossas famílias, até que as condições de dificuldades das famílias cessem.

Marco Conceitual e Normativo

Portanto, o município de Matão ao tornar público o seu Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, para além de cumprir determinações do Plano Nacional reafirma seu compromisso de consolidar o estabelecimento de novos e importantes instrumentos para atender a necessidade de uma atuação mais abrangente, comprometida e qualificada das Políticas Públicas, entre as quais se situa o direito à convivência familiar como uma política pública intersetorial específica, em âmbito municipal, próxima da família, planejada e executada por equipe de profissionais habilitados conforme determina as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de modo a garantir o direito à convivência familiar e comunitária, ou seja, a efetivação de organização dos serviços públicos capazes de superar a fragmentação no atendimento. Assim, a efetivação do presente Plano Municipal, reafirma e reconhece os referenciais conceituais e legais do PNCFC, no entanto, será necessário para sua implantação, monitoramento e avaliação, a consecução dos seguintes aspectos: a.) O cumprimento integral do Plano como condição para materialização do direito da criança e do adolescente ao convívio familiar e comunitário. b.) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente assumindo o presente Plano como prioridade, a partir de 2017, viabilizando recursos nos orçamentos, de um modo geral, e, em particular, nos Fundos da Infância e Adolescência para a sua implementação; c.) Participação e integração entre o COMCRIAMA e demais conselhos setoriais na esfera do governo municipal; d.) A criação de Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano, regulamentando suas Competências e Atribuições; e.) Co-responsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostas.

Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano, Comuns às Três Esferas de Governo

Articular os atores envolvidos na implementação para a consecução dos objetivos do presente plano propostos nos eixos: a) análise da situação e sistemas de informação; b) atendimento; c) marcos normativo e regulatório; d) mobilização, articulação e participação; Identificar e mensurar os resultados, efeitos e impactos dos objetivos e ações propostas antes, durante e depois de sua implementação; Proporcionar informações necessárias e contribuir para a tomada de decisões por parte dos responsáveis pela execução dos objetivos e ações do Plano; Acompanhar o desenvolvimento das ações e tarefas referentes à execução do Plano; Controlar as ações, as atividades e os resultados propostos no Plano assegurando o cronograma previsto; Socializar informações periodicamente aos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social; Avaliar continuamente a implementação do Plano, nas diferentes esferas ajustando as condições operacionais e correção de rumos durante o processo de execução; Realizar bi-anualmente a revisão do Plano, de forma a adequá-lo às deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social.

Competências e Atribuições da Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano, Específica à Esfera de Governo Municipal

- Dialogar permanentemente com a Comissão Nacional e Estadual;
- Produzir informações consolidadas sobre a implementação do Plano;
- Socializar as informações consolidadas;
- Encaminhar informações sobre monitoramento e as avaliações referentes à implementação do Plano na esfera Municipal em períodos previamente acordados para a Comissão Nacional;
- Co-financiar as ações necessárias à implementação do presente Plano.

Diretrizes do Plano Municipal

O Plano Municipal subscreve e reitera as diretrizes expressas pelo Plano Nacional para a mudança no paradigma do atendimento à criança e ao adolescente e efetivação do seu direito à convivência familiar e comunitária:

- a. Centralidade da família nas políticas públicas
- b. Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família
- c. Reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades
- d. Respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais
- e. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida
- f. Garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Famílias Acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e de adolescentes
- g. Reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional
- h. Adoção centrada no interesse da criança e do adolescente
- i. Controle social das políticas públicas

Objetivos Gerais do Plano Municipal

O Plano Municipal endossa e assume os Objetivos Gerais estipulados pelo Plano Nacional adequando-os à realidade, características, necessidades e demandas do município de Matão:

a. Ampliar, articular e integrar no Município, as diversas políticas, serviços, programas, projetos e ações de apoio sociofamiliar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

b. Difundir uma cultura de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, extensiva a todas as crianças e adolescentes;

c. Proporcionar por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, família extensa e da rede social de apoio;

d. Fomentar a implantação e implementação do Serviço de Acolhimento Familiar como alternativa de acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem ser temporariamente afastados da família de origem, atendendo aos princípios da excepcionalidade e provisoriedade estabelecidos pelo ECA e pela Lei 12.010/2009, bem como assegurando parâmetros de qualidade no atendimento e acompanhamento às famílias acolhedoras, às famílias de origem, às crianças e aos adolescentes;

e. Assegurar que o Acolhimento Institucional seja utilizado como medida de caráter excepcional e provisória, proporcionando atendimento individualizado, de qualidade e em pequenos grupos, bem como proceder ao reordenamento institucional das entidades para que sejam adequadas aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos no ECA, na Lei 12.010/2009, e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para

Crianças e Adolescentes, estabelecidas pelo CONANDA e CNAS em 2009;

f. Fomentar a implementação de ações para promoção da autonomia do adolescente e/ou jovem que está em processo de desligamento dos serviços de acolhimento.

Plano de Ação

As propostas operacionais deste Plano estão organizadas em cinco eixos estratégicos articulados entre si:

1. Análise da situação e sistemas de informação;
2. Atendimento;
3. Marcos normativos e regulatórios;
4. Mobilização, articulação e participação.

O conjunto de ações deste Plano será implementado e implantado no horizonte de 8 anos (2017 - 2025), ficando estabelecidos os seguintes intervalos:

Curto Prazo: 2017 – 2018

Médio Prazo: 2017 – 2021

Longo Prazo: 2017 – 2025

Ações permanentes: 2017 – 2025

A seguir os quadros resultados de todo um trabalho da comissão para propor ações permanentes e de curto, médio e longo prazo, buscando caminhar rumo a uma sociedade que de fato considere a criança e adolescente como prioridade absoluta, respeitando a convivência familiar e comunitária.

Eixo 1 - Análise de Situação e Sistemas de Informação

Objetivos	Ações	Resultados	Cronograma	Responsáveis
1. Aprofundamento do conhecimento em relação à situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto sociocultural e econômico identificando os fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária.	1.1 Realizar pesquisas municipais, quantitativas e qualitativas, avaliando situações de manutenção ou fortalecimento de vínculos, seu enfraquecimento ou ruptura.	Pesquisas e relatórios realizados; Dados socializados e discutidos	Curto Prazo	Assistência e Desenvolvimento Social, instituições de pesquisa, COMCRIAMA, COMAS
	1.2 Criar banco de dados municipal, contendo dados quantitativos e qualitativos disponíveis sobre crianças, adolescentes e famílias	Banco de dados criado	Curto Prazo	Assistência e Desenvolvimento Social, instituições de pesquisa, COMCRIAMA, COMAS
	1.3 Definir indicadores dos fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária.	Indicadores definidos	Curto Prazo	Assistência e Desenvolvimento Social, instituições de pesquisa, COMCRIAMA, COMAS
	1.4 Realizar diagnóstico sobre famílias de crianças e adolescentes na Proteção Social Básica, na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, para subsidiar ações de fortalecimento de vínculos.	Diagnóstico realizado	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, instituições de pesquisa, COMCRIAMA, COMAS
	1.5 Capacitar atores estratégicos para a operacionalização do Banco de Dados.	Atores capacitados para operacionalização	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA.

<p>2. Aprimoramento e valorização da comunicação entre os Sistemas de Informação sobre crianças, adolescentes e família, com ênfase no Apoio Sócio Familiar em todos os níveis da proteção social e na adoção.</p>	<p>2.1 Identificar as lacunas na oferta de dados dos Sistemas de Informação Municipal e as dificuldades de interface entre os sistemas.</p>	<p>Lacunas e dificuldades identificadas</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
	<p>2.2 Garantir a implementação e funcionamento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) no Município, assegurando o seu uso pelos Conselhos Tutelares.</p>	<p>SIPIA funcionando</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
	<p>2.3 Incluir, no banco de dados, dados sobre crianças e adolescentes que vivem com adultos sem vínculo legal, de crianças e adolescentes em situação de rua e de famílias que possuem filhos em programas de Acolhimento Institucional ou Acolhimento Familiar.</p>	<p>Dados incluídos no banco de dados.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
	<p>2.4 Sistematizar dados necessários à prevenção ao tráfico de crianças e adolescentes, violência doméstica, trabalho infantil, trajetória de vida nas ruas, exploração sexual.</p>	<p>Dados sistematizados</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
	<p>2.5 Realizar seminários explicativos sobre o funcionamento do Sistema de Informação municipal sobre crianças em situação de risco.</p>	<p>Seminários realizados</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
	<p>2.6 Consolidar e implementar o cadastro municipal de crianças e adolescentes sob medida de acolhimento Institucional, objetivando garantir a provisoriedade da medida de proteção.</p>	<p>Cadastro implementado</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Unidade de Acolhimento Institucional.</p>
	<p>2.7 Sistematizar os dados necessários ao monitoramento da adoção nacional em consonância com a Lei 12.010/2009.</p>	<p>Dados sistematizados</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Vara da Infância e Juventude</p>

3. Mapeamento e análise das iniciativas de programas de acolhimento familiar e institucional e sua adequação a legislação vigente.	3.1 Levantar e cadastrar instituições e as metodologias de iniciativas de apoio sócio familiar, proteção ao vínculo familiar e comunitário, Acolhimento Familiar, Acolhimento Institucional, República, ações de apoio à autonomia dos jovens e de apoio à adoção municipal, visando a sua adequação legal.	Levantamento e cadastro realizados, das instituições e metodologias	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA
	3.2 Criar indicadores de monitoramento e avaliação dos programas de acolhimento institucional e familiar.	Indicadores de monitoramento e avaliação criados	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, CT
	3.3 Construir fluxos do atendimento à criança / adolescente vítimas de violência doméstica.	Fluxos construídos	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, CT
	3.4 Verificar junto a instância municipal o nível de cofinanciamento das instituições de acolhimento	Nível de confinamento verificado	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, SEDS, COMAS, COMCRIAMA

Eixo 2 – Atendimento

Objetivos	Ações	Resultados	Cronograma	Responsáveis
1. Articulação, estruturação e integração entre as políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e às famílias considerando e respeitando as especificidades e diferentes características dentro do Município, garantindo, primordialmente, o direito à convivência familiar e comunitária.	1.1 Promover a integração dos Conselhos Municipais (Direitos da Criança e do Adolescente, Assistência Social, Pessoa com Deficiência, Saúde, Educação, Anti-Drogas, entre outros) para elaboração de estratégias de integração da rede de atendimento às famílias, conforme as peculiaridades locais, com prioridade para as famílias em situação de vulnerabilidade, com vínculos fragilizados ou rompidos.	Rede de Atendimento às famílias integradas.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMCRIAMA
	1.2 Utilizar os indicadores e critérios estabelecidos nas políticas públicas e sociais para identificar as famílias em situação de vulnerabilidade a serem incluídas em Programas e serviços de Apoio Sócio-Familiar visando garantir o direito à convivência familiar e comunitária.	Famílias identificadas e incluídas nos programas e serviços.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA
	1.3 Estimular a ação integrada de Programas e serviços de Apoio Sócio-Familiar por meio de ações articuladas de prevenção à violência contra crianças e adolescentes em parceria com a família e a comunidade.	Programas articulados e integrados.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, CT
	1.4 Promover a integração operacional entre os Programas e Serviços de Apoio Sócio-Familiar, de Acolhimento Familiar, Acolhimento Institucional, de Adoção e entre atores estratégicos do Sistema de Garantia de Direitos potencializando os recursos existentes.	Integração operacional realizada.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA CT e demais atores do SGD
	1.5 Sistematizar e ampliar os serviços oferecidos pelo CRAS e pelo Programa de Saúde da Família.	Serviços sistematizados e ampliados.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA

<p>2. Ampliação da oferta de Serviços de Apoio Sócio-Familiar em todos os níveis da Proteção Social do SUAS.</p>	<p>2.1 Ampliar os programas e serviços de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias no Município.</p>	<p>Programas e serviços ampliados</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
	<p>2.2 Ampliar os programas e serviços de apoio pedagógico, sociocultural, esportivos e de lazer às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>Programas e serviços ampliados e criados</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
	<p>2.3 Ampliar e fortalecer os Programas de prevenção e tratamento das dependências químicas direcionadas ao atendimento de crianças e aos adolescentes e suas famílias.</p>	<p>Programas de prevenção e tratamento ampliados e fortalecidos</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
	<p>2.4 Implantar e implementar conforme Lei 12.010/2009, atendimento qualificado às gestantes e às famílias que entregaram ou que estão em vias de entregar seus filhos para adoção, nas ações da Saúde, da Assistência Social e do Poder Judiciário, Secretaria de Direitos e Cidadania.</p>	<p>Atendimento implantando e implementado conforme a lei 12.010/2009.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA e demais atores do SGD</p>
	<p>2.5 Elaborar e implementar ações específicas que assegurem o direito de crianças e adolescentes e suas famílias à convivência familiar e comunitária na política para população de rua.</p>	<p>Ações elaboradas e implementadas</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
	<p>2.6 Incorporar nos programas e serviços de Apoio Sócio-Familiar, ações que garantam o direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com transtornos mentais e deficiências.</p>	<p>Crianças e adolescentes com transtornos mentais e deficiências incluídas</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Unidades de Acolhimento Institucional</p>

2. Ampliação da oferta de Serviços de Apoio Sócio-Familiar em todos os níveis da Proteção Social do SUAS.

<p>2.7 Implantar e ampliar os programas de inclusão produtiva da família enquanto estratégia para autonomia, visando o fortalecimento dos vínculos familiares.</p>	<p>Programas de inclusão produtiva implantados e ampliados.</p>	<p>Longo Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
<p>2.8 Implantar e implementar Conselhos Tutelares que faltam nas Regionais, capacitando-os e qualificando-os na operação do SIPIA.</p>	<p>Conselhos Tutelares implantados, capacitados e qualificados.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, CT</p>
<p>2.9 Articular e fortalecer grupos existentes de reflexão sobre cuidado com os filhos, relação pais e filhos, sexualidade, adolescência, drogas, entre outros.</p>	<p>Grupos articulados e fortalecidos.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
<p>2.10 Ampliar o financiamento e o apoio técnico para a implantação e implementação de programas de apoio sócio-familiar em bases regionais.</p>	<p>Financiamento e apoio técnico aos programas.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
<p>2.11 Estimular a criação de projetos de oficinas culturais e artísticas na rede pública de educação básica, enquanto espaço de reflexão, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.</p>	<p>Ampliação da escola enquanto espaço de reflexão e, sobretudo, de convivência comunitária para crianças e adolescentes e suas famílias.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
<p>2.12 Desenvolver ações educativas para a conscientização das famílias sobre o cuidado e educação dos filhos.</p>	<p>Ações educativas desenvolvidas.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Secretaria Municipal de Saúde e Educação</p>

3. Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional.	3.1 Promover “mutirão interinstitucional” para revisão dos casos de crianças e adolescentes sob medida protetiva em entidade (artigo 101, VII do ECA), iniciando pelos Serviços de Acolhimento Institucional cofinanciados pelas instâncias, Municipal, Estadual ou Federal.	Diminuição do número de crianças e adolescentes em Acolhimento institucional.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Vara da Infância e Juventude.
	3.2 Assegurar financiamento municipal para reordenamento e qualificação dos Serviços de Acolhimento Institucional.	Reordenamento e qualificação dos Serviços de acolhimento institucional.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA
	3.3 Elaborar e aprovar parâmetros de qualidade para o reordenamento de Serviços de Acolhimento Institucional.	Parâmetros de qualidade elaborados e aprovados.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA
	3.4 Garantir que o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes aconteça, preferencialmente, em locais próximos à sua família ou comunidade de origem e estejam articulados com as diferentes políticas públicas e sociais e Conselhos Tutelares.	Crianças e adolescentes inseridos em Serviços de Acolhimento Institucional, preferencialmente em locais próximos à sua família ou comunidade de origem.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Unidades de Acolhimento.
	3.5 Implementar ações de reintegração familiar, para crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.	Ações de reintegração familiar implementadas.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Unidades de Acolhimento Institucional e demais atores do SGD

4. Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional.	4.1 Adequar os Serviços de Acolhimento Institucional ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), às diretrizes deste Plano, do Plano Estadual e Nacional, às Orientações Técnicas do CONANDA/ CNAS e a Lei 12.010/2009.	Serviços de Acolhimento Institucional devidamente adequados.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Unidades de Acolhimento Institucional.
	4.2 Construir metodologia e diretrizes para o apadrinhamento afetivo, consoantes com o ECA e Lei 12.010/2009	Metodologia e diretrizes para apadrinhamento.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Vara da Infância, Unidades de Acolhimento Institucional
5.1 Implantação, implementação de Programas e Serviços de preparação de adolescentes e jovens, em Acolhimento Institucional, para a autonomia.	5.1 Elaborar e aprovar parâmetros de atendimento para programas de preparação de adolescentes e jovens para autonomia, incluindo ações de apoio e encaminhamento ao primeiro emprego.	Parâmetros elaborados e aprovados.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,
	5.2 Implantar Repúblicas para jovens egressos de Acolhimento Institucional.	Repúblicas implantadas.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA
	5.3 Garantir a inclusão no mercado de trabalho de jovens que completam 18 anos institucionalizados, através de parcerias com empresas públicas e privadas.	Jovens que completam 18 institucionalizados incluídos no mercado de trabalho.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	5.4 Instrumentalizar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho de Pessoas com Deficiência para regulamentação dos Programas.	Serviços instrumentalizados e regulamentados.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA

6. Implementação de Serviços de Acolhimento Familiar.	6.1 Assegurar o financiamento do Serviço.	Serviços com financiamento assegurado.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA
	6.2 Monitorar e avaliar o Serviço de Acolhimento Familiar adequando-o a legislação em vigor, as diretrizes deste Plano e os parâmetros básicos estabelecidos para o atendimento.	Serviços adequados a legislação em vigor e as diretrizes deste plano.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA
7. Aprimoramento e consolidação dos procedimentos de adoção nacional e internacional de crianças e adolescentes.	7.1 Capacitar o corpo técnico do Município, que atua em parceria com a Vara da Infância e Juventude, nos serviços de saúde, nos Serviços de Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar, os conselheiros tutelares sobre adoção nacional e internacional, com base no ECA, na Lei 12.010/2009 e na Convenção de Haia.	Aprimoramento do conhecimento do corpo técnico.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Unidades de Acolhimento, Vara da Infância e Juventude e demais atores do SGD.
	7.2 Estimular, em parceria com a Vara da Infância e Juventude, a busca ativa de pais para crianças e adolescentes cujos recursos de manutenção na família de origem foram esgotados, sobretudo, para aqueles que por motivos diversos têm sido preteridos pelos adotantes, priorizando-se a adoção nacional.	Diminuição do tempo médio de espera do cadastro de postulantes e adotáveis.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Vara da Infância e Juventude, unidades de Acolhimento Institucional.
	7.3 Estimular a criação de Grupos de Apoio à Adoção, objetivando a preparação dos pretendentes a adoção nacional.	Grupos de apoio à adoção e adotantes preparados.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Vara da Infância e Juventude, Unidades de Acolhimento Institucional.

<p>7. Aprimoramento e consolidação dos procedimentos de adoção nacional e internacional de crianças e adolescentes.</p>	<p>7.4 Assegurar recurso financeiro para, em parceria com a Vara da Infância e Juventude e demais atores, garantir equipe técnica que realize acompanhamento psicossocial de adotantes e adotáveis, durante estágio de convivência.</p>	<p>Adotantes e adotáveis, durante estágio de convivência, sob acompanhamento psicossocial de equipe técnica</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Vara da Infância e Juventude, unidades de Acolhimento Institucional.</p>
	<p>7.5 Preparação e acompanhamento das famílias adotivas nos períodos de pré-adoção, visando o repasse de tecnologias sociais e orientação jurídica.</p>	<p>Famílias adotivas com maior conhecimento e melhor preparadas.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Vara da Infância e Juventude</p>
	<p>7.6 Acompanhamento e preparação de crianças e/ou adolescentes adotáveis, para o processo de adoção.</p>	<p>Crianças e adolescentes mais preparados para o processo de adoção.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Vara da Infância e Juventude, unidades de Acolhimento Institucional.</p>
	<p>7.7 Assegurar que os procedimentos referentes à adoção nacional e internacional estejam em consonância com a Lei 12.010/2009.</p>	<p>Procedimentos de adoção dentro da normativa vigente.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Vara da Infância e Juventude, Unidades de Acolhimento Institucional.</p>

8. Qualificação teórica e metodológica dos profissionais que atendem famílias de crianças e adolescentes.	8.1 Promover cursos de capacitação e formação profissional continuada para atores envolvidos no SGD.	Atores envolvidos no SGD capacitados.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA
	8.2 Aprimorar os instrumentos utilizados pelo CREAS para o atendimento dos seus beneficiários.	Instrumentos aprimorados.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA
	8.3 Garantir assessoria técnica especializada aos profissionais do SGD	Assessoria técnica garantida.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA e demais atores do SGD
	8.4 Assegurar os critérios estabelecidos na NOB-RH quanto à contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades de gerenciamento e coordenação dos serviços de atendimento à família das diversas Políticas Públicas.	Contratação efetivada de acordo com os critérios da NOB-RH.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA

<p>9. Sistematização e difusão de metodologias participativas de trabalho com famílias e comunidades.</p>	<p>9.1 Sistematizar, difundir e publicar acervo de metodologias e instrumentais (material técnico e educativo) de trabalho com famílias e comunidade na formação, manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e de experiências bem-sucedidas de trabalho com famílias com violação de direitos e envolvidas em guarda ou adoção de crianças e adolescentes, visando à qualificação do atendimento prestado.</p>	<p>Material técnico e educativo sistematizado, publicado e disponibilizado, contribuindo na realização do atendimento social prestado.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
	<p>9.2 Fomentar recursos financeiros para a aplicação das metodologias e publicização do material técnico e educativo.</p>	<p>Recursos financeiros disponíveis.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>

Eixo 3 – Marcos Normativos e Regulatórios

Objetivos	Ações	Resultados	Cronograma	Responsáveis
1. Aperfeiçoamento dos Marcos Normativos e Regulatórios para a efetivação da promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).	1.1 Elaborar e aprovar parâmetros para programas, serviços e ações de Apoio Sócio Familiar, de Acolhimento Familiar e Acolhimento Institucional e Programas de preparação de adolescentes e jovens para a autonomia no âmbito do SUAS e SGD, na esfera municipal tendo como parâmetro as diretrizes e objetivos deste plano.	Parâmetros elaborados e aprovados.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Vara da Infância e Juventude, unidades de Acolhimento Institucional.
	1.2 Elaborar e aprovar critérios de qualidade e parâmetros para a seleção, contratação e capacitação de profissionais que atuarão em Serviços, Programas e ações da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, incluindo apoio sócio-familiar e proteção de vínculos comunitários e de adoção, no âmbito do SUAS e do SGD, em consonância com a NOB SUAS, NOB RH, diretrizes do Plano Nacional, Estadual, Municipal e às demais normativas vigentes.	Profissionais capacitados a atuar em Serviços, Programas e ações da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Vara da Infância, unidades de Acolhimento Institucional, demais atores do SGD
	1.3 Elaborar parâmetros e estratégias de capacitação para o exercício da ocupação de educador social dentro das unidades de Acolhimento Institucional.	Educador social capacitado para atuar nas unidades de acolhimento.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, unidades de Acolhimento Institucional.
	1.4 Criar parâmetros para Programas de Apadrinhamento Afetivo de crianças e adolescentes incluídos em Serviços de Acolhimento Institucional.	Parâmetros elaborados.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Vara da Infância e Juventude, unidades de Acolhimento Institucional.
	1.5 Elaborar mecanismos de fiscalização para fazer cumprir parâmetros de qualidade no Acolhimento Institucional, previstos no ECA com alterações da Lei 12.010/2009, Orientações Técnicas CONANDA/ CNAS e demais normativas existentes.	Parâmetros de qualidade atendidos.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Vara da Infância e Juventude, unidades de Acolhimento Institucional, e demais atores do SGD

2. Aprimoramento dos procedimentos de comunicação às autoridades competentes dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes nos estabelecimentos de educação básica e saúde, conforme previsto no ECA e Lei 12.010/2009.	<p>2.1 Criar e regulamentar os instrumentos e fluxos de notificação às autoridades competentes, por parte dos dirigentes de estabelecimentos de educação básica e de unidades de Saúde dos casos de violação de direitos envolvendo suas crianças e adolescentes.</p>	<p>Instrumentos e fluxos de notificação regulamentos.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Secretaria Municipal de Saúde e Educação</p>
	<p>2.2 Ampliar a responsabilidade legal dos direitos da educação básica e da saúde quanto à comunicação ao Conselho Tutelar nos casos de maus-tratos e violação de direitos das crianças e adolescentes da rede educacional e nos serviços de saúde.</p>	<p>Marco normativo aperfeiçoado.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, CT e demais atores do SGD</p>

3. Garantia de aplicação dos conceitos de provisoriedade e excepcionalidade dos Serviços de Acolhimento Institucional previstos no ECA e na Lei 12.010/2009.	<p>3.1 Assegurar a aplicação da provisoriedade e excepcionalidade no Acolhimento Institucional previsto no artigo 101 do ECA e na Lei 12.010/2009, garantindo o máximo de dois anos de Acolhimento.</p>	<p>Parâmetros estabelecidos e aprovados, mecanismos de fiscalização estabelecidos</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMCRIAMA , COMAS, CT, Vara da Infância e Juventude.</p>
	<p>3.2 Estabelecer mecanismos de fiscalização para os Serviços de Acolhimento Institucional, para que apliquem os conceitos de provisoriedade e excepcionalidade.</p>	<p>Mecanismos de fiscalização estabelecidos.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMCRIAMA , COMAS, CT, Vara da Infância e Juventude.</p>
	<p>3.3 Regulamentar e garantir a integração operacional de diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos para agilização do atendimento de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento Familiar e Institucional visando à rápida reintegração e/ou colocação na família substituta.</p>	<p>Diminuição do tempo médio de reintegração e/ou colocação, em família substituta, de crianças e adolescentes.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMCRIAMA , COMAS, CT, Vara da Infância e Juventude, unidades de Acolhimento Institucional e demais atores do SGD</p>

4. Aprimoramento dos instrumentos legais de proteção contra a suspensão ou destituição do poder familiar.	4.1 Assegurar a inserção de famílias em situação de vulnerabilidade e violação de direitos nos programas oficiais de auxílio, conforme o parágrafo único do artigo 23 do ECA e Lei 12.010/2009.	Inserção de famílias regulamentadas.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, CT
	4.2 Garantir recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) para implementação de programas oficiais de auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos, segundo o parágrafo único do artigo 23 do ECA de acordo com resolução do CONANDA.	Implementação de programas oficiais de auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA,
	4.3 Garantir a observância do artigo 23 do ECA, sob pena de nulidade do pedido de destituição e/ou de suspensão dos direitos do poder familiar, bem como responsabilidade individual dos operadores dos direitos envolvidos.	Garantias legais processuais efetivadas.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA,, CT, Vara da Infância e Juventude, MP

Eixo 4 – Mobilização, Articulação e Participação

Objetivos	Ações	Resultados	Cronograma	Responsáveis
1. Desenvolvimento e implementação de estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade sobre a importância do direito à convivência familiar e comunitária.	1.1 Realizar campanhas educativas por meio da mídia, questões sobre o direito das crianças e adolescentes, em especial o direito à convivência familiar e comunitária, bem como mobilizar a sociedade para a prevenção da violação de direitos de crianças e adolescentes e para o apoio dos Programas e Serviços de Apoio Sócio-Familiar, Acolhimento Familiar e Acolhimento Institucional.	Campanhas educativas veiculadas na mídia.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, unidades de Acolhimento Institucional, Gestor Municipal, Poder Judiciário, redes públicas de rádio e TV.
	1.2 Mobilizar a sociedade para adoção de crianças e adolescentes, cujos recursos de manutenção dos vínculos com a família de origem foram esgotados, com ênfase nas adoções de crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes ou pertencentes a minorias étnicas, com deficiências, necessidades específicas de saúde, grupo de irmãos e outros.	Aumento do número médio de adoções de crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes ou pertencentes a minorias étnicas, com deficiências, necessidades específicas de saúde, grupo de irmãos e outros.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, unidades de Acolhimento Institucional, Gestor Municipal, Poder Judiciário, redes públicas de rádio e TV.

<p>2. Desenvolvimento e implementação de estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade sobre a importância do direito à convivência familiar e comunitária.</p>	<p>2.1 Mobilizar as famílias com experiência em adoção para a socialização, criação e fortalecimento de grupos de estudo e apoio à adoção, preparação e apoio de futuros adotantes, discussão e divulgação do tema na sociedade e incentivo às adoções daquelas crianças e adolescentes que, por motivos diversos, têm sido preteridos pelos adotantes (crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes e pertencentes a minorias étnicas, com deficiência, com transtornos mentais e outros agravos, com necessidades específicas de saúde, grupo de irmãos e outros).</p>	<p>Formação de grupos de socialização, estudo, apoio e preparação a futuros adotantes.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
	<p>2.2 Mobilizar os profissionais da mídia para o desenvolvimento de uma ética no trato de questões da criança e adolescente e suas famílias, bem como a terminologia utilizada.</p>	<p>Melhor e maior esclarecimento do público e/ou sociedade.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, redes públicas de rádio e TV.</p>
	<p>2.3 Mobilizar as famílias com experiência em Família Acolhedora, para formação de grupos de apoio mútuo e divulgação.</p>	<p>Formação de grupos de apoio para Famílias Acolhedoras.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>

3. Articulação e integração dos Serviços, Programas e ações governamentais, no âmbito municipal considerando o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.	<p>3.1 Construir comissão, com a tarefa de articular os serviços, programas e ações desenvolvidos nos âmbitos dos Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Trabalho e Emprego, Defesa Social, entre outros, que tem interface com o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.</p>	<p>Serviços, Programas e ações articulados.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, unidades de Acolhimento Institucional, Secretaria Municipal de Saúde e de Educação e demais atores do SGD.</p>
	<p>3.2 Articulação para priorizar a inserção em programas habitacionais as famílias com crianças e adolescentes que apresentem risco de ruptura de vínculos familiares em virtude de vulnerabilidade social.</p>	<p>Famílias com crianças e adolescentes que apresentem risco de ruptura de vínculos familiares em virtude de vulnerabilidade social inseridas em programas habitacionais.</p>	<p>Longo Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA e demais atores do SGD</p>
	<p>3.3 Articulação com as áreas da Cultura e do Esporte e Lazer para implementação de Serviços e Programas socioculturais, esportivos e de lazer voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>Serviços e Programas socioculturais, esportivos e de lazer voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA e demais atores SGD</p>
	<p>de Saúde e demais órgãos municipais, a criação de núcleos de prevenção e tratamento de uso e abuso de drogas direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes, inclusive com o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.</p>	<p>Diminuição do número de crianças e adolescentes com problemas de uso de drogas.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, Secretaria Municipal de Saúde</p>

3. Articulação e integração dos Serviços, Programas e ações governamentais, no âmbito municipal considerando o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.	<p>3.5 Articular ações entre os CRAS e demais órgãos da rede socioassistencial de atenção a proteção básica para a prevenção a violação de direitos de crianças e adolescentes na rede de educação, saúde, direitos humanos e outros.</p>	<p>Diminuição de crianças e adolescentes com direitos violados.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA</p>
	<p>3.6 Assegurar junto a Secretaria Municipal de Educação para garantir o acesso aos serviços de educação infantil de 0 a 5 anos, para famílias demandantes, de modo a assegurar o apoio sócio-familiar e a proteção de vínculos familiares e comunitários das crianças.</p>	<p>Acesso garantido a crianças de 0 a 5 anos, de famílias demandantes da educação infantil.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, e Secretaria Municipal de Educação</p>
	<p>3.7 Articular com as Instituições de Ensino Superior no sentido de realizar capacitações, pesquisas, diagnósticos, material pedagógico e, ainda, oferta de serviços diversos, visando o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.</p>	<p>Ampliação da oferta de capacitações, pesquisas, diagnósticos, material pedagógico, visando o direito de crianças e adolescentes.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA e Instituições de pesquisas</p>
	<p>3.8 Articular com a área da educação para implementar e ampliar os Serviços e Programas de apoio pedagógico voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.</p>	<p>Diminuição de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.</p>	<p>Médio Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA e Secretaria Municipal de Educação</p>

4. Mobilização e articulação entre os Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente para implantação, implementação, monitoramento e avaliação deste Plano.	4.1 Assegurar ações conjuntas entre Conselho Tutelar, COMCRIAMA e COMAS, incluindo a elaboração de estratégias de formação continuada para os conselheiros, para implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal.	Conselhos atuando conjuntamente na implementação, monitoramento e avaliação deste Plano.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, CT, unidades de Acolhimento Institucional.
	4.2 Assegurar recursos necessários para subsidiar as ações conjuntas entre o COMCRIAMA e o COMAS.	COMCRIAMA e COMAS integrados em suas ações.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA
	4.3 Incluir o tema do direito à convivência familiar e comunitária nas agendas dos diferentes conselhos setoriais e Conselho Tutelar.	Tema do direito a convivência familiar e comunitária incluída na agenda dos conselhos.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA e demais conselhos
	4.4 Efetivar o registro e a inscrição de todas as entidades de atendimento nos Conselhos Municipais de Direitos e de Assistência Social, em consonância com as diretrizes deste Plano e com as normativas da Assistência Social e resoluções locais.	Maior número de Entidades legalmente habilitadas e capacitadas ao atendimento.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA

<p>5. Mobilizar e articular os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Proteção Social, para o fortalecimento da família, a garantia da provisoriedade e excepcionalidade do Acolhimento Institucional, o reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional e a divulgação de alternativas à institucionalização.</p>	<p>5.1 Inclusão da temática da convivência familiar e comunitária de forma permanente em Seminários de Assistência Social, Saúde, Educação e de Direitos da Criança e Adolescentes. Conferências das Políticas Públicas Setoriais e de Direitos, Encontros de Promotores, Juízes da Infância e Juventude, Defensores Públicos, respectivas equipes técnicas e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos.</p>	<p>Temática incluída</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA, unidades de Acolhimento Institucional, Secretaria de Educação e de Saúde e demais atores do SGD</p>
<p>6. Ampliar e fortalecer a participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.</p>	<p>5.2 Articular com a Sociedade Civil Organizada, dos Centros de Defesa, dos Parlamentares, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Ministério Público, dos Conselhos Profissionais, Conselhos Setoriais e de Direitos, o monitoramento do efetivo cumprimento da Lei nos Programas e Serviços de Apoio Sócio-Familiar, de Acolhimento Institucional e Familiar, de promoção da autonomia para jovens.</p> <p>6.1 Estimular e apoiar a participação da família e de indivíduos em espaços comunitários, nos Conselhos Setoriais e nos Fóruns Públicos voltados para a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>Articulação efetivada.</p> <p>Maior participação da sociedade (famílias e indivíduos) na defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>Curto Prazo</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, COMAS, COMCRIAMA e demais atores do SGD.</p>

Glossário

Abrigo Institucional: Entidade que desenvolve programa específico de abrigo. Modalidade de Acolhimento Institucional. Atende a crianças e adolescentes em grupo, em regime integral, por meio de normas e regras estipuladas por entidade ou órgão governamental ou não-governamental. Segue parâmetros estabelecidos em lei. A terminologia proposta pelo MDS, em 2009, para esta modalidade no âmbito do SUAS a designa como Abrigo Institucional Público.

Acolhimento Familiar e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: O Acolhimento Familiar é uma modalidade de atendimento regulamentada pela Lei 12.010/2009, que visa oferecer acolhimento na residência de famílias cadastradas, selecionadas, capacitadas e acompanhadas para receber crianças e/ou adolescentes com medida de proteção, que necessitem de acolhimento fora da família de origem até que seja possível sua reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta. No âmbito do SUAS, essa modalidade de atendimento é organizada como um **serviço** e recebe o nome de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Acolhimento Institucional e Serviço de Acolhimento Institucional: O Acolhimento Institucional é uma modalidade de atendimento regulamentada pela Lei 12.010/09, que oferece abrigo em entidade, definido no Art. 90, Inciso IV do ECA, como aquele que atende crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Art. 98. Segundo o Art. 101, Parágrafo Único, o abrigo é medida provisória e excepcional, não implicando privação de liberdade. O Acolhimento Institucional

para crianças e adolescentes pode ser oferecido em Abrigo Institucional para pequenos grupos, Casa-Lar e Casa de Passagem. No âmbito do SUAS, essa modalidade é organizada como um serviço e recebe o nome de Serviço de Acolhimento, que pode ser dar em Abrigo Institucional Público, Casa de Passagem Pública ou Casa-Lar Pública.

Adoção: Medida judicial de colocação, em caráter irrevogável, de uma criança ou adolescente em outra família que não seja aquela onde nasceu, conferindo vínculo de filiação definitivo, com os mesmos direitos e deveres da filiação biológica.

Apadrinhamento: Programa por meio do qual pessoas da comunidade contribuem para o desenvolvimento de crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional, seja por meio do estabelecimento de vínculos afetivos significativos, seja por meio de contribuição financeira. As ações de apadrinhamento afetivo têm como objetivo desenvolver estratégias e ações que possibilitem e estimulem a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados e duradouros entre crianças e/ou adolescentes abrigados e padrinhos/madrinhas voluntários, previamente selecionados e preparados, ampliando, assim, a rede de apoio afetivo, social e comunitário para além do abrigo. Não se trata, portanto, de modalidade de acolhimento.

Arranjo familiar: Formas de organização interna à família, incluindo os papéis e funções familiares, modos de representar e viver as relações de gênero e de geração, de autoridade e afeto. Os arranjos familiares podem ser compreendidos em torno da relação de parentalidade (famílias com ou sem filhos, filhos conjuntos do casal, filhos de diferentes uniões, etc.) e em relação à conjugalidade (famílias nucleares, famílias monoparentais, etc.) e também em relação à presença de demais parentes e agregados (famílias nucleares e famílias com relações extensas).

Autonomia: Capacidade de um indivíduo ou grupo social se autogovernar, fazer escolhas e tomar decisões sem constrangimentos externos à sua liberdade.

Busca ativa: No contexto deste Plano, este termo é utilizado para designar o ato de buscar famílias para crianças e adolescentes em condições legais de adoção, visando garantir-lhes o direito de integração a uma nova família, quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar de origem.

Casa de Passagem: Acolhimento Institucional de curtíssima duração, onde se realiza diagnóstico eficiente com vista à reintegração à família de origem ou encaminhamento para Acolhimento Institucional ou Acolhimento em Família Acolhedora, que são medidas provisórias e excepcionais. A terminologia proposta pelo MDS, em 2009, para esta modalidade, no âmbito do SUAS, é Casa de Passagem Pública.

Casa-Lar: Modalidade de Acolhimento Institucional oferecido em unidades Residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como cuidador residente - em uma casa que não é a sua - prestando cuidados a um grupo de crianças e/ou adolescentes. As casas-lares têm a estrutura de residências privadas, podendo estar distribuídas tanto em um terreno comum quanto inseridas, separadamente, em bairros residenciais. As casas-lares são definidas pela Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, devendo estar submetidas a todas as determinações do ECA relativas às entidades que oferecem programas de abrigo. A terminologia proposta pelo MDS, em 2009, para esta modalidade, no âmbito do SUAS, é Casa-Lar Pública.

Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): unidade pública estatal de base territorial, localizada em áreas de maior vulnerabilidade social. Executa serviços de proteção básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais local da política de assistência social. É a “porta de entrada” para a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): unidade pública estatal de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. Deve articular os serviços de média complexidade do SUAS e operar a referência e a contrareferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, com as demais políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, bem como com os movimentos sociais.

Ciclo de vida: Diferentes etapas do desenvolvimento humano (infância, adolescência, juventude, idade adulta e terceira idade), ou do desenvolvimento familiar (marcado, por exemplo, pela união dos parceiros, separação, recasamento, nascimento e desenvolvimento dos filhos e netos, morte e outros eventos).

Empoderamento da família: Potencialização da capacidade e dos recursos da família para o enfrentamento de desafios inerentes às diferentes etapas do ciclo de desenvolvimento familiar, bem como para a superação de condições adversas, tais como situações de vulnerabilidades e violação de direitos. É importante destacar que os serviços, programas e projetos das diferentes políticas públicas devem, quando necessário, apoiar a família visando favorecer o empoderamento da mesma.

Família: A família pode ser pensada como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade. Esses laços são constituídos de representações, práticas e relações de obrigações mútuas. Por sua vez, estas obrigações são organizadas de acordo com a faixa etária, as relações de geração e de gênero, que definem o status da pessoa dentro do sistema de relações familiares.

Família Acolhedora: Nomenclatura dada à família que participa de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, recebendo crianças e adolescentes sob sua guarda, de forma temporária até a reintegração da criança com a sua própria família ou seu encaminhamento para família substituta.

Família Extensa: Além da relação parentalidade/filiação, diversas outras relações de parentesco compõem uma “família extensa”, isto é, uma família que se estende para além da unidade pais/filhos e/ ou da unidade do casal, estando ou não dentro do mesmo domicílio: irmãos, meio-irmãos, avós, tios e primos de diversos graus.

Família de Origem: Família com a qual a criança e o adolescente viviam no momento em que houve a intervenção dos operadores ou operadoras sociais ou do direito.

Família Natural: A Constituição da República Brasileira de 1988 define, no Art. 226, parágrafo 4: “entendesse como entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes”. Também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Art. 25, define como **família natural** “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”.

Família em situação de vulnerabilidade ou risco social:

Grupo familiar que enfrenta condições sociais, culturais ou relacionais adversas ao cumprimento de suas responsabilidades e/ou cujos direitos encontram-se ameaçados ou violados.

Norma Operacional Básica - NOB/SUAS: Que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social no território brasileiro, exercida de modo sistêmico entre os entes federativos, em consonância com a Constituição da República de 1988, a LOAS e as legislações complementares a ela aplicáveis. Seu conteúdo estabelece: a) caráter do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); b) funções da Política Pública de Assistência Social; c) níveis da gestão do SUAS; d) instâncias de articulação, pactuação e deliberação que compõem o processo democrático de gestão do SUAS; e) financiamento.

Rede Social de Apoio: Vínculos vividos no cotidiano das famílias que pressupõem apoio mútuo, não de caráter legal, mas sim de caráter simbólico e afetivo. São relações de apadrinhamento, amizade e vizinhança e outras correlatas. Constam dentre elas, relações de cuidado estabelecidas por acordos espontâneos e que não raramente se revelam mais fortes e importantes para a sobrevivência cotidiana do que muitas relações de parentesco.

Reintegração Familiar: Retorno da criança e adolescente ao contexto da família de origem da qual se separou; reunião dos membros de uma mesma família.

Reordenamento Institucional: Reorganização da estrutura e funcionamento de uma Instituição para se adequar a novos princípios e diretrizes estabelecidas pelo ordenamento

jurídico e/ou pelos Conselhos de Direitos e Setoriais; reordenamento de toda a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente para adequar a rede aos princípios legais e normativas vigentes.

República: Modalidade de Acolhimento Institucional que é oferecida para jovens de 18 a 21 anos, idosos, pessoas com deficiência e adultos com vivência de rua. Em relação aos jovens, visa à transição da vida para a vida adulta e a autonomia. É uma modalidade de acolhimento organizada pelos princípios de autogestão ou cogestão.

SIPIA: Sistema de Informação Para Infância e Adolescência. É uma estratégia de registro e tratamento de informações, sob a garantia dos direitos fundamentais preconizados no ECA, para ser operacionalizado em todo o país. O Sistema é composto por módulos (SIPIA I, SIPIA II - InfoInfra, SIPIA III - InfoAdote e SIPIA IV), guardando aspectos específicos para cada situação do atendimento às crianças e adolescentes e tendo como objetivo subsidiar decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

Sistema de Garantia de Direitos (SGD): Conjunto de órgãos, entidades, autoridades, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, que devem atuar de forma articulada e integrada na busca de sua **proteção integral**, nos moldes previstos pelo ECA e pela Constituição Federal. A Constituição Federal e o ECA, ao enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições, instalaram um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes, cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral. Esse sistema convencionou-se chamar de Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Nele

incluem-se princípios e normas que regem a política de atenção a crianças e adolescentes, cujas ações são promovidas pelo Poder Público (em suas esferas - união, estados, Distrito Federal e municípios - e Poderes - Executivo, Legislativo e Judiciário) e pela sociedade civil, sob três eixos: Promoção, Defesa e Controle Social.

Sistema Único da Assistência Social (SUAS): “É o sistema que trata das condições para a extensão e universalização da proteção social aos brasileiros por meio da política de assistência social e para a organização, responsabilidade e funcionamento de seus serviços e benefícios nas três instâncias de gestão governamental”. Assim, o SUAS materializa o conteúdo da LOAS, pois constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional dos serviços, programas, projetos e ações da Política de Assistência Social.

Referências

ARIÉS, Philippe. **Historia Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro. Zahar, 1981

ATLAS ESCOLAR: HISTÓRICO, GEOGRÁFICO e CULTURAL.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Matão - MG. 2009. CARRARA, Kester. **Psicologia e a Construção da Cidadania**. Psicologia: Ciência e Profissão. v. 16, 12-17, 1996.

ENRIQUEZ, Eugene. **O Papel do Sujeito Humano na Dinâmica Social**. In: LEVY, André (org). Psicossociologia. Belo Horizonte: Autêntica. 2001.

ERIKSON, E.H. **Infância e Sociedade**. 2. ed. Rio de Janeiro, Zahar, 1976.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. São Paulo. Secretaria do Estado de Educação. Inspeção São João Bosco. Belo Horizonte. 2001.

FARIA, Carlos Aurélio Pimenta. **Fundamentos para a Formulação e Análise de Políticas e Programas de Atenção à Família**. In STENGEL et AL. Políticas Públicas de Apoio Sócio Familiar. Curso de capacitação de conselheiros tutelares e municipais. Belo Horizonte: PUC Minas, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis. Vozes. 1987.

GOMES, Jerusa Vieira. **Família e Socialização**. Psicologia. USP: Faculdade de Educação. v.3 n.1-2 São Paulo 1992.

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ministério da Assistência Social. Belo Horizonte. Julho. 2003.

LIMA, Liziane Vasconcelos Teixeira. **Política Pública de Proteção Social Básica: Análise da Gestão do Programa de Socialização Infanto-Juvenil da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social de Belo Horizonte em Parceria com Organizações Não- Governamentais.** Trabalho de conclusão de curso de Especialização em Desenvolvimento Humano da Pontifícia universidade Católica de São Paulo. Belo Horizonte. 2007.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **A Lenta Construção dos Direitos da Criança Brasileira Século XX.** Revista USP: São Paulo. v. 37. 46-57. março/maio. 1998.

MARTINS, Fernanda Flaviana de Souza. **Crianças Negligenciadas: A Face (In) Visível da Violência Familiar.** Mestrado em Psicologia: Processo de Subjetivação. Pontifícia universidade Federal de São Paulo. Belo Horizonte. 2006.

NEUMANN, Marcelo Moreira. **O Que é Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente?** Novembro: 2000.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NORMA OPERACIONAL BÁSICA NOB/SUAS: Construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, julho 2005.

OLIVEIRA, Érica Damasceno. **As Representações Sociais dos Educadores e Adolescentes dos Centros de Passagem Dom Bosco e Vila Eunice acerca dos Papéis Masculinos e Femininos e sua Significação no Processo Educativo.** Trabalho de conclusão de curso de especialização em adolescência: uma abordagem psicossocial. Instituto de Educação Continuada da Pontifícia universidade Católica de São Paulo/ Campus São Gabriel. Belo Horizonte. 2008.

PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. 2009

PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Especial de Direitos Humanos. 2004.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: novembro: 2004.

REIS, Jair Naves dos et al. **Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Características Relativas à Vitimização nas Relações Familiares.** Caderno de Saúde Pública. Rio de Janeiro. 20 (2): 456- 464, mar/abr. 2004.

RIZZINI, Irene e RIZZINI, Irma. **A Institucionalização de Crianças no Brasil: Percurso Histórico e Desafios do Presente.** Rio de Janeiro: PUC - Rio. 2004.

ROCHA, Carlos Vasconcelos. **Idéias Dispersas sobre o Significado de Políticas Sociais.** STENGEL et AL. Políticas Públicas de Apoio Sócio Familiar. Curso de capacitação de conselheiros tutelares e municipais. Belo Horizonte: PUC Minas, 2001.

SCHRAMM, Fírme; FERREIRA, Ana L. **Implicações Éticas da Violência Doméstica Contra a Criança para Profissionais de Saúde.** Revista Saúde Pública. vol. 34, n 6, São Paulo: 2000.

SILVA, Tomas Tadeu. **A Produção Cultural da Identidade e Diferença.** In SILVA, Tomaz Tadeu (org). Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Editora Vozes. 2000.

SOARES, Luiz Eduardo. **Juventude e Violência no Brasil Contemporâneo.** In: NOVAES, Regina; VANNUCHI, Paulo. Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

TRAVERSO-YÉPEZ, Martha A; PINHEIRO, Verônica de Souza. **Adolescência, Saúde e Contexto Social: Esclarecendo Práticas.** Psicologia e Sociedade. universidade do Rio Grande do Norte. V. 14, n.2, p. 133-147, jul/dez. 2002.